SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2422

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM/GRANPAL

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Avenida das Indústrias, 469 - sala 101 - bairro São João - Porto Alegre - RS – Brasil. EDITAL: 0004/2018 PROCESSO: 119/2018. LOTES: um a seis. ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL para visando registro de preços para a contratação de fornecimento de serviços, compreendendo análises, especificações, estudos de viabilidade e consultoria técnica, orçamentos, levantamentos, projetos e As Biult's, seus insumos e materiais, necessários aos municípios integrantes do CM GRANPAL – Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre e demais conveniados disponível em www.granpal.com.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2018.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:FD30170B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEFERIMENTO DE TROCA DE MARCA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM/GRANPAL
DEFERIMENTO DE TROCA DE MARCA

O Diretor executivo do CM/Granpal torna públicos (artigo 61 da Lei 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Troca de marca à ata de registro de preços número 35/2017, pregão eletrônico 2/2017. **Compromissária:** DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI**. Objeto:** troca de marca dos itens: 0274 – Fralda adulto tamanho EG. 0275 Fralda adulto tamanho G, 0277 – Fralda adulto tamanho M, 0278 Fralda adulto tamanho P, 0279 – Fralda infantil tamanho EG, 0280 – Fralda infantil tamanho G, 0281 – Fralda infantil tamanho M, 0282 – Fralda infantil tamanho P. **Vigência:** a partir desta publicação. **Data:** 25/10/2018. **Processo administrativo:** 131/2018.

Porto Alegre, 25 Outubro de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo do CM/Granpal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:B2E83E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos que o Pregão Eletrônico Nº 07/2018, que objetiva à aquisições de insumos e medicamentos de uso humano, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às demandas das secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao CP-CISGA, foi homologado em 26/10/2018 e que o respectivo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, está disponível no endereço eletrônico: www.cisga.com.br, em "Diário Oficial Eletrônico". Informações: fone (54)3462.1708/ (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br.

EVANDRO CARLOS KUWER
Presidente do CISGA

Publicado por:
Giana Marcela Lorenzon
Código Identificador:E14CEA4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2018

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2018. Data: 14.02.2018. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **AURI P GRIEBLER – ME,** inscrita no CNPJ sob o n°

95.103.107/0001-71. Objeto: SUPRESSÃO de R$ 3.368,84 (três mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), do valor do Contrato que corresponde a 8,15% das quantias licitadas de gêneros alimentícios e embalagens plásticas, para as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Alegria. Permanecem inalteradas e com plena vigência as demais cláusulas constantes no contrato nº 029/2018 de 14 de fevereiro de 2018. Data: 26.10.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:29C80314

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 107/2018.

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 107/2018. Data: 25.05.2018. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **CONSTRUTORA ROGOVSKI LTDA,** inscrita no CNPJ com o nº 30.018.571/0001-14. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 107/2018, firmado entre as partes em 28/05/2018, vigendo por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 29 de outubro de 2018, expirando o prazo de vigência em 12 de dezembro de 2018. Permanecem inalteradas e com plena vigência as demais cláusulas constantes no contrato nº 107/2018 de 25 de maio de 2018. Data: 26.10.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:751D6E39

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2018.

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2018. Data: 14.05.2018. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **GRAFICA SÃO MARTINHO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 05.730.208/0001-80. Objeto: ACRÉSCIMO de 7,48% do valor original do Contrato, nos termos da planilha abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
08	1.700	Cautelas/medindo 10x8cm/ papel plastificado/colorido	R$ 0,31	R$ 527,00

Permanecem inalteradas e com plena vigência as demais cláusulas constantes no contrato nº 095/2018 de 14 de maio de 2018. Data: 26.10.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:0ED8EC4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 12 - CONTRATO Nº 01/2018

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo LTDA. **Objeto:** Reajuste de preços dos combustíveis "óleo diesel" e "óleo diesel S10", junto ao distribuidor Shell-Raizen, no percentual de 3,45% e 3,36% respectivamente, pelo qual fica estabelecido que o preço do combustível "óleo diesel", que era de R$3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) por litro, passando a ser praticado o preço de R$3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) o litro, e combustível "óleo diesel S10", que era de R$3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) por litro, passando a ser praticado o preço de R$3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) o litro. **Valor:** Global de R$8.625,25 (oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). **Prazo:** 04/10/18 a 31/12/18.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de outubro de 2018.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:23ABBDF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3236

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta lei tem como objetivo disciplinar a reestruturação, organização e funcionamento da Guarda Municipal de Alvorada, a qual exercerá suas atividades em toda a extensão territorial do Município, observando a sua competência constitucional e assegurando o pleno exercício dos poderes constituídos.
Art. 2º. Fica reestruturada a Guarda Municipal de Alvorada, subordinada à Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana, consistindo em corporação uniformizada, regida sob a égide da hierarquia e disciplina, com princípios, competências e estrutura definidas nesta Lei.
Seção I

Dos Princípios
Art. 3º. A Guarda Municipal de Alvorada, ao exercer suas competências observará os seguintes princípios:
I - defesa da cidadania e dignidade da pessoa humana;
II - inviolabilidade dos direitos e garantias individuais fundamentais;
III - assistência ao cidadão em defesa da vida humana;
IV - proteção ao patrimônio público;
V - segurança da coletividade;
VI - respeito à disciplina, à hierarquia e às autoridades constituídas.
Seção II

Da Estrutura

Art. 4º A Guarda Municipal de Alvorada passa a ser composta da seguinte forma:
I - Guarda Civil Municipal;
II – Guarda Municipal de Trânsito e Transporte;
III - Guarda Municipal Patrimonial

Parágrafo único. Ficam alteradas na Lei Municipal nº 2857/14, as denominações do cargo de Guarda Municipal para Guarda Civil Municipal, de Agente de Trânsito e Transporte para Guarda Municipal de Trânsito e Transporte e de Vigia para Guarda Municipal Patrimonial.

CAPÍTULO II

DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 5º. São Princípios mínimos de atuação da Guarda Civil Municipal:
I – proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II – preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III – patrulhamento preventivo;
IV – compromisso com a evolução social da comunidade;
V – uso progressivo da força.
Art. 6º. Compete a Guarda Civil Municipal de Alvorada, em consonância com o estabelecido no art. 144, § 8º da Constituição Federal e art. 128 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e as disposições da Lei Orgânica Municipal:
I – proteger os bens de uso comum do povo, especial e dominiais, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município;
II – vigiar e proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, adotando medidas preventivas e educativas;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
V – apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa, visando contribuir para normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
VI – colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
VII – atuar em colaboração com órgãos estaduais e federais, mediante solicitação, assim como atender situações excepcionais e em razão de convênios;
VIII – articular-se com órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança do Município;
IX - estabelecer parcerias com órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas;
X – Participar da defesa civil atuando inclusive em conjunto com a Comissão Municipal de Defesa Civil, nos casos de interesse público;
XI – auxiliar na segurança dos eventos realizados pelo Município;
XII - participar das campanhas educacionais relacionadas à Segurança Pública;
XIII - conduzir veículos oficiais quando em atividade e mediante habilitação específica;
XIV – apoiar os órgãos de acessibilidade e mobilidade urbana, quanto à necessidade operacional nas vias públicas, bem como nas ocorrências emergenciais até a chegada dos órgãos competentes;
XV – atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, conjuntamente com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII – encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
§ 1º No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos.
§ 2º A Guarda Municipal Civil poderá colaborar em conjunto com o órgão executivo municipal de trânsito em ações de competência deste nos termos da Lei 9.503/97 quando determinado pela autoridade competente, ou de forma concorrente mediante celebração de convênio com órgãos de trânsito.
Art. 7.º Para o cumprimento das competências da Guarda Civil Municipal, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana deverá viabilizar a participação dos integrantes em capacitação específica a qual será propiciada pela administração pública, adequada a matriz curricular da segurança Pública, bem como encaminhar para avaliações psicológicas periódicas.
Parágrafo único. O município poderá firmar convênio ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 8º São requisitos para investidura:
I – nacionalidade brasileira;
II – gozo dos direitos políticos;
III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – nível médio completo de escolaridade;
V – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI – aptidão física, mental e psicológica;
VII – idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;
VIII - Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “AB”.
IX – Certificado de capacitação em tiro;
IX – Aprovação no curso de formação de Guarda Civil Municipal;
§1º O requisito previsto no inciso IX deste artigo deverá ser comprovado através de certificado de conclusão, fornecido por instituição ou instrutor devidamente credenciado junto à Policia Federal.
§ 2º Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.
Art. 9º Para a ocupação dos cargos da guarda civil municipal, deverá ser observado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para o sexo feminino.

Art. 10 É assegurado ao guarda civil municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes da condenação definitiva.

CAPÍTULO III

GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 11. Compete a Guarda Municipal de Trânsito e Transporte de Alvorada, em consonância com o estabelecido no art. 144, § 10 e incisos da Constituição Federal:
I - operar o trânsito no sentido de proporcionar uma fluidez constante e ininterrupta, utilizando para isso, sinalizações e gestos regulamentares;
II - exercer a fiscalização de vias, coletando dados para a melhoria da sinalização existente;
III - executar a fiscalização do trânsito, autuando e providenciando a remoção dos veículos, cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada, em observância fiel ao disposto nos artigos 162 e 255 do CTB, advertindo ou autuando, quando houver infrações;
IV - preencher documentação alusiva à infração de trânsito e transporte, recibo de entrega de veículos, termo de apreensão de CNH, etc.;
V- operar o trânsito quando da realização de eventos especiais, tais como shows, feiras, atividades comunitárias;
VI - providenciar e manter o isolamento de locais de acidentes em vias públicas;
VII - providenciar desvio de trânsito quando a via pública estiver intransponível ou causando riscos à circulação, tais como: inundações, incêndios, obras e buracos;
VIII - orientar e fiscalizar o trânsito de pedestres;
IX – dirigir veículos e motos;
X- orientar, inspecionar e exercer a fiscalização nos calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito;
XI - controlar linhas de transportes coletivos, terminais, itinerários, tarifas, tabelas e horários, seu estado de conservação, segurança e higiene dos ônibus, veículos de transporte escolar e autos de aluguel (táxi) e demais serviços públicos de transporte existentes ou que venham a existir no município;
XII- controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de ônibus urbano e interurbano;
XIII – verificar o número de ônibus em serviço, exercendo o controle das estações e terminais do Município;
XIV – controlar a lotação de passageiros;
XV- verificar a documentação de motoristas, cobradores e largadores em serviço;
XVI – estabelecer o controle em pontos de embarque de táxi;
XVII – emitir auto de infração;
XVIII – prestar informação sobre o transporte público;
XIX – executar atividades afins.

Art. 12. São requisitos para investidura:
I – nacionalidade brasileira;

II – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
III - nível médio completo de escolaridade;
IV – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V – aptidão física e mental;
VI - Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "AB".
Parágrafo único. O requisito previsto no inciso III deste artigo deverá ser comprovado através de certificado de conclusão, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO IV

GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL

Art. 13. Compete a Guarda Municipal Patrimonial de Alvorada:
I - manter vigilância sobre o edifício sede da prefeitura, fabrica de canos, escolas públicas, postos de saúde, pavilhões, galpões, oficinas, depósitos, parques rodoviários, ginásio municipal de esportes, cemitério municipal, obras em execução e demais áreas ou edifícios onde funcionam unidades da prefeitura;
II - zelar pela segurança dos materiais, máquinas e veículos postos sob sua guarda;
III - fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas áreas ou edifícios sob sua guarda;
IV - fiscalizar a entrada e saída de volumes, cargas e veículos;
V - vigiar materiais destinados a obras e colocados em logradouros públicos;
VI - percorrer, durante o período de vigilância, as diversas dependências do lugar sob sua guarda;
VII - verificar os sistemas de alarme contra roubo e incêndio;
VIII - fazer contato com a polícia ou corpo de bombeiros imediatamente em caso de roubo ou incêndio;
IX - comunicar a autoridade superior qualquer irregularidade encontrada:
X - acompanhar, quando designado pela chefia, o sistema de ronda nos diversos postos de vigilância do município;
XI - executar outras tarefas afins
Art. 14. São requisitos para investidura:
I - nacionalidade brasileira;
II - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
III - nível fundamental completo de escolaridade;
IV - curso específico de vigilância
V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental;
Parágrafo único. O requisito previsto no inciso III deste artigo deverá ser comprovado através de certificado de conclusão, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO V

ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Seção I

Da Corregedoria

Art. 15 A Corregedoria é o órgão de Controle Interno da Guarda Municipal, responsável por auxiliar na orientação, direção, planejamento, coordenação, supervisão e fiscalização da atuação dos guardas municipais.
Art. 16. A Corregedoria da Guarda Municipal terá, em sua composição, um Corregedor-Geral da Guarda Municipal, que será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, devendo possuir diploma de Ensino Superior de qualquer curso, reputação ilibada e ser integrante do Quadro efetivo da Guarda Municipal.
Parágrafo único. *(Vetado.)*
Art. 17. São competências da Corregedoria:
I - auxiliar no planejamento e supervisão das atividades dos guardas municipais e exercer o controle quanto ao comportamento ético, social e funcional dos integrantes da Guarda Municipal;
II – receber e apreciar as comunicações e informações, com vistas ao encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, sobre os casos que, em tese, configurem infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal, e, se o mesmo fato configurar ato criminoso, definido em lei, remeter a documentação pertinente a instauração de inquérito policial.
III - realizar inspeções e fiscalizações;
IV - acompanhar e auxiliar nas avaliações dos servidores sujeitos ao estágio probatório;
V - controlar e fiscalizar o uso do armamento pela Guarda Civil Municipal, assim como seu treinamento, a forma da legislação vigente;
VI - controlar e fiscalizar o uso da força pela Guarda Civil Municipal, na forma da legislação vigente;
VIII - articular-se com Ouvidoria e demais órgãos para receber todas as denúncias, reclamações e representações e promover o imediato encaminhamento para apuração dos fatos e para adoção das medidas administrativas, civis ou criminais cabíveis.
Art. 18. A apuração preliminar de infração disciplinar, de competência da Corregedoria, constará de uma peça informativa da infração em tese praticada, contendo os dados capazes de identificar pessoas ou objetos envolvidos, local, data, hora do fato, circunstâncias e eventuais alegações dos envolvidos.
Art. 19. O relatório de apuração preliminar de infração disciplinar deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação ou do conhecimento do fato, ao Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana, que encaminhará ao Secretário Municipal de Administração, a quem competirá a apuração do fato e o processo disciplinar cabível.
Seção II
Da Ouvidoria
Art. 20. A Ouvidoria é o órgão de controle externo da Guarda Municipal, com objetivo de assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, razoabilidade, finalidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pelos agentes da Guarda Municipal.
Art. 21. A Ouvidoria da Guarda Municipal terá, em sua composição, um Ouvidor-Geral da Guarda Municipal, que será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois), que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, devendo possuir diploma de Ensino Superior de qualquer curso, reputação ilibada e ser integrante do Quadro efetivo da Guarda Municipal.

Art. 22. São competências da Ouvidoria:
I - receber e dar o devido encaminhamento, às denúncias, reclamações, críticas, elogios, representações e notícias sobre ações irregulares, omissões ou atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, indecorosos, antiéticos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos atribuíveis aos integrantes da Guarda Municipal;
II - articular-se com a Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana, com a Corregedoria da Guarda Municipal e com os demais órgãos e instituições municipais para recepção e apuração de fatos vinculados aos agentes e aos serviços de segurança municipal;
III – articular-se, com os órgãos competentes dos demais entes da federação, para recebimento e envio de denúncias sobre ações irregulares, omissões ou atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, indecorosos, antiéticos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos atribuíveis aos integrantes das forças de segurança destes ou decorrentes dos seus serviços de segurança pública;
IV - encaminhar sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Municipal e os demais programas de segurança pública da cidade;
V - auxiliar no estudo, planejamento e desenvolvimento de políticas públicas de segurança;
VI - informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta;
VIII - estabelecer canais de comunicação com o cidadão que venham a facilitar e agilizar o fluxo das informações e a solução de seus pleitos;
IX - contribuir com a disseminação das formas de participação da população e do servidor no acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços prestados pela Guarda Municipal;

X - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus a qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso;
XI - examinar diretamente, armas e outros equipamentos empregados em ações de segurança, com vistas a identificação de situação relacionada às atividades da ouvidoria;
XII - recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas praticadas por servidor público pertencente ao quadro da Guarda Municipal;
XIII - elaborar recomendações sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Municipal e os demais programas de segurança pública da cidade.

Parágrafo único. O Ouvidor-Geral, salvo quando não representar qualquer prejuízo às pessoas e as investigações, deve manter sigilo sobre os denunciantes, as denúncias e as reclamações.
Art. 23. Os procedimentos das demandas recebidas serão regulamentadas através de protocolos próprios da Ouvidoria.
CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 24 As infrações disciplinares previstas nesta Lei, quanto à sua natureza, são classificadas em:
I - leves;
II - médias;
III - graves.
§ 1º As penalidades a serem aplicadas às infrações disciplinares previstas nesta Lei são as definidas no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
§ 2º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
§ 3º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Art. 25 O processo disciplinar, a competência para instauração e para aplicação das penalidades e os prazos prescricionais, são os definidos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 26 Nas ocorrências infracionais envolvendo o uso de armas de fogo e naquelas classificadas como de natureza grave, o Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana poderá imediatamente ao conhecimento do fato, afastar o servidor envolvido dos trabalhos externos, por até 90 (noventa) dias ou até o final do processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. O afastamento previsto neste artigo não caracteriza penalidade e por conseguinte não gera prejuízo da remuneração.

Art. 27 São infrações disciplinares:
I - de natureza leve:
a) deixar de comunicar ao superior, a execução de ordem legal recebida;
b) faltar ou chegar atrasado ao serviço, para o qual esteja escalado, e deixar de comunicar com antecedência à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao local designado, salvo por motivo justo;
c) permutar serviço sem permissão da autoridade competente;
d) não prezar pela limpeza do uniforme e pelo asseio pessoal;
e) sobrepor ao uniforme insígnia de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas, bem como medalhas desportivas, ou, ainda, usar indevidamente distintivos ou condecorações;
f) deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares, na esfera de suas atribuições;
g) deixar de encaminhar documento no prazo legal;
h) deixar de apresentar-se nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer; e
i) conduzir viatura da instituição sem a competente autorização.
Parágrafo único. O disposto na alínea b deste artigo será reclassificado para infração de natureza média ou grave, conforme a culpabilidade do agente público, caso ocorra lesão ao patrimônio público.
II - de natureza média:
a) condutas dolosas tipificadas como infração penal de menor potencial ofensivo;
b) deixar de comunicar ou permitir o cometimento de ato ou fato irregular que presenciar ou de que tenha conhecimento, quando não lhe couber intervir;
c) deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
d) deixar de cumprir ou retardar ordem legal;
e) determinar a execução de serviço não previsto em lei ou regulamento;
f) encaminhar documento a superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente ou não tipificada por esta Lei;
g) afastar-se imotivadamente do local que deva encontrar-se por força de ordens ou disposições legais;
h) representar a instituição em qualquer ato sem estar autorizado;
i) autorizar a assinatura da ficha de frequência ou equivalente de forma indevida;
j) dirigir viatura com negligência, imprudência ou imperícia;
k) responder, em serviço ou devidamente fardado, por qualquer modo desrespeitoso a servidor público ou a qualquer pessoa, por qualquer meio;
l) não ter o devido zelo com os bens pertencentes ao patrimônio público;
m) apresentar-se em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente para atividades de serviço, ressalvado os casos devidamente comprovados patológicos, merecedores de tratamento especializado;
n) não registrar em boletins administrativos todo e qualquer uso da força.
III - de natureza grave:
a) realizar fora da atividade funcional condutas dolosas tipificadas como crimes;
b) dificultar ao servidor da Guarda Municipal em função subordinada a apresentação de recurso ou o exercício de direito de petição;
c) fazer uso do cargo ou função da Guarda Municipal para cometer assédio sexual ou moral;
d) fazer uso do cargo ou função da Guarda Municipal para cometer abuso de poder;
e) usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;
f) usar arma de fogo, em serviço, que não seja de propriedade e ou fornecida pela Administração;
g) usar munição em arma de fogo que não seja a munição fornecida pela Administração;
h) disparar arma de fogo ou de baixa letalidade desnecessariamente;
i) disparar arma de fogo ou de baixa letalidade por descuido quando do ato resultar morte ou lesão à integridade física de outrem;
j) ofender, provocar ou desafiar superiores hierárquicos, subordinados e demais servidores públicos, com palavras, gestos e ações;
k) praticar agressão física contra seu superior, igual ou subordinado;
l) imputar falsamente ao cidadão crime de desacato, quando o cidadão apenas reclama seu direito;
m) extraviar ou danificar documentos e objetos pertencentes ao patrimônio público;
n) negligenciar na proteção de minorias e grupos potencialmente vulneráveis assim definidos em lei, às crianças, aos idosos, às mulheres, às pessoas negras e negros, às pessoas com deficiência, às pessoas de comunidade LGBT e aos imigrantes;
o) usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a classe social, raça, a mulher, a religião, o credo ou a orientação sexual;
p) no cumprimento do dever deixar de respeitar e proteger a dignidade humana;
q) praticar ou tolerar distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, gênero, orientação sexual, deficiência física ou intelectual e idade que tenha por resultado anular ou restringir o reconhecimento ou o exercício, em igualdade de condições dos direitos humanos e das liberdades fundamentais;
r) infligir, instigar ou tolerar atos de tortura ou outros atos cruéis, desumanos ou degradantes;
s) usar a força de forma desnecessária e desproporcional, em serviço ou em razão dele;
t) tolerar ou cometer ato de corrupção;
u) participar de gerência ou administração de empresas bancárias ou industriais ou de sociedades comerciais que mantenham relações comerciais com o Município, sejam por estas subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da unidade ou serviço em que esteja lotado; e

v) participar da gerência ou administração de empresa privada de segurança.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 28. Ficam criados os seguintes cargos e funções gratificadas no quadro de servidores que trata a Lei Municipal 2.857/14, a serem lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana – SMSMU, ficando extinta a Função Gratificada de Comandante da Guarda Municipal, prevista no anexo IX da Lei Municipal nº 3045/17:
I - 01 (um) Comandante da Guarda Civil Municipal - FG Nível I;
II - 01 (um) Comandante da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte - FG Nível I;
III - 01 (um) Comandante da Guarda Municipal Patrimonial - FG Nível I;
IV - 01 (um) Corregedor-Geral da Guarda Municipal - FG Nível I;
V - 01 (um) Ouvidor-Geral da Guarda Municipal - FG Nível I;
VI - 04 (quatro) Inspetores da Guarda Civil Municipal - FG Nível III;
VII - 04 (quatro) Coordenadores da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte - FG Nível III;
VIII - 04 (quatro) Supervisores da Guarda Municipal Patrimonial - FG Nível III
Parágrafo único. A concessão de função gratificada não exclui a percepção da remuneração por hora extraordinária, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei 730/94.

Art. 29. Será fornecido uniforme e equipamentos, inclusive, viaturas e sistema de comunicação, aos servidores da Guarda Municipal.
Art. 30. Integram a estrutura da Guarda Municipal de Alvorada os seguintes recursos e equipamentos materiais:
I – Guarda Civil Municipal:
a) uniforme composto por vestuários de verão e inverno, calçados de verão e inverno, capas de chuva, coletes de proteção, algemas, armamento, apitos e equipamento de proteção individual para motocicleta;
b) Frota de veículos composta por:
b.1) viatura operacional;
b.2) veículo tipo moto;
b.3) veículo administrativo
c) equipamentos de socorro e resgate.
II – Guarda Municipal de Trânsito e Transporte:
a) uniforme composto por vestuários de verão e inverno, calçados de verão e inverno, capas de chuva, coletes de proteção, apitos, equipamento de proteção individual para motocicleta e armamento não letal;
b) Frota de veículos composta por:
b.1) viatura operacional;
b.2) veículo tipo moto;
b.3) veículo administrativo
III – Guarda Municipal Patrimonial:
a) uniforme composto por vestuários de verão e inverno, calçados de verão e inverno, capas de chuva, coletes de proteção, apitos e armamento não letal;
b) Frota de veículos composta por:
b.1) viatura operacional;
b.2) veículo administrativo
Parágrafo único. Poderão ser fornecidos de acordo com a necessidade do serviço, outros equipamentos e acessórios para o atendimento das atribuições da Guarda Municipal, além dos previstos nesta lei.
Art. 31. É vedada a cedência dos integrantes da Guarda Municipal para órgãos ou entidades de outras esferas de governo, salvo por meio de convênio, sendo que nesse caso não será permitida a designação para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, com ônus na origem.
Art. 32. No exercício regular das atribuições de Guarda Municipal o servidor terá garantida assistência jurídica, prestada gratuitamente pelo Município através da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 33. Fica assegurada aos Guardas Municipais, a percepção de adicional de risco de vida, em percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o padrão base de vencimento do Guarda Municipal.
§ 1 º O adicional de que trata o caput deste artigo não é cumulativo com os adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade.
§ 2º. No valor do adicional constante do caput deste artigo não incidirão quaisquer vantagens, constituindo-se, porém, de base de cálculo para a gratificação natalina e de um terço de férias constitucional.
§ 3º. O adicional de que trata o caput deste artigo será extensivo também aos servidores que exerçam função gratificada.

Art. 34. Os servidores detentores de cargos efetivos do quadro geral de Guarda Civil Municipal e Guarda Municipal Patrimonial laborarão com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º - O Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, poderá convocar os servidores constantes no caput deste artigo, para exercerem suas atividades em Regime de Escala de Plantão em jornada de trabalho ininterrupta de 12 horas consecutivas de trabalho por 36 horas consecutivas de descanso.
§ 2º – De acordo com a disponibilidade do serviço, deverá o servidor da Guarda Municipal Civil e Guarda Municipal Patrimonial que laborarem em Regime de Escala de Plantão na forma prevista no parágrafo primeiro deste artigo, afastar-se por 1 (uma) hora por plantão para alimentação/refeição, informando a base de operação da Guarda Municipal, para o devido registro do afastamento a fim de controle de horário, o que poderá ser feito inclusive via rádio ou telefone, interrompendo o intervalo somente por excepcional necessidade de serviço.
§ 3º - O não afastamento do servidor durante seu Regime de Escala de Plantão ininterrupto na forma prevista no § 2º deste artigo por qualquer razão, não lhe confere o direito ao recebimento de hora extraordinária, adicional ou qualquer outra forma de remuneração pelo período não gozado no regime de plantão de trabalho."
§ 4º - O servidor que estiver afastado conforme previsto no § 2º deste artigo deverá ficar em código *"QAP – estou na escuta"* para o caso de uma eventual interrupção e necessidade de atendimento de ocorrência de emergência e/ou urgência, solicitado através da base de operações da Guarda Municipal ou mesmo para ocorrência direta por interpelação da comunidade como dever de ofício.
Art. 35. A carga horária do Guarda Municipal de Trânsito e Transporte será de 36 (trinta e seis) horas semanais.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 36. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 37. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por decreto no que couber.
Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 39. Revogam-se as leis municipais números 2049/09, 2051/09, 2337/11, 2431/11, 3088/17 e os artigos 88 e 98-A da Lei municipal 2857/14.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:74FAA1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados o que segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015 – Termo de Distrato Amigável referente ao contrato de prestação de serviços nº 012/2015 que fazem entre si, o Município de Araricá e a empresa Marco Zero Construtora LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de uma empresa para a execução completa e perfeita, sob o regime de empreitada por preço global, das obras e serviços de engenharia, a saber: construção em alvenaria de uma escola de um pavimento com doze salas de aula, medindo 3.057,01m², em Araricá/RS, financiada pelo FNDE, em atendimento ao termo de convênio celebrado entre o Município e o FNDE, rescindi-lo amigavelmente a partir de **20 de julho de 2018**, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Araricá, 23 de Agosto de 2018.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:F4CED3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 025/2018 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CFE. CONSULTA POPULAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2018

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, CONFORME CONSULTA POPULAR 2017/2018, CONVÊNIO FPE 465/2017.** As propostas serão recebidas às 13:00h do dia 14/11/2018. Abertura das propostas: 14/11/2018, às 13:01h. Início da sessão de disputa de preços: 14/11/2018 às 13:30h. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, das 09h às 14h, fone (51) 3656-1029.

Arroio dos Ratos, 25 de outubro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:48F74166

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638/2018

PORTARIA Nº 638/2018

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando nº 1292/2018 da Secretaria de Obras, cuja cópia segue em anexo, onde denuncia que a empresa, VERNER PEREIRA DE SOUZA participou da Carta Convite nº 09/2018, no qual foi vencedora de vários itens, sendo que vários foram entregues com atraso, conforme especifica o memorando. Baseado nos fatos **Determino** a abertura de processo administrativo especial de nº 21/2018, para apurar a responsabilidade da empresa pela inexecução parcial do contrato, determinando a aplicação das penalidades cabíveis.

Designa os servidores estáveis Clóvis Roberto Conrad Agente Administrativo matrícula nº 381-6.1, Angela Ghisleni Corá Zucolotto Engenheira, matricula nº 2123-7.1 e Servidor Alexandre Roberto Wrasse Agente Administrativo matrícula nº 4609-4.1 e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten matrícula nº 4578-0.1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 26 DE OUTUBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 26 DE OUTUBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:23832CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3755 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO EXECUTIVO Nº 3755 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.330,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 1959 de 08 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.330,00 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta Reais).

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.1.90.94.00- 9142- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 830,00
FONTE DE RECURSOS: 0001 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção dos Serviços de Contab., Tesouraria e Compras
3.1.90.11.00- 50 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0001 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública
3.1.90.08.00- 71- Outros Benefícios As. do Serv. e do Mil.....R$ 3.500,00
FONTE DE RECURSOS: 0001 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00- 142- Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0020 – MDE
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMB.
UNIDADE ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. da Secr. de Agricultura e Desenv.
3.1.90.08.00- 215- Outros Benefícios As. do Serv. e do Mil.....R$ 3.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0001 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASS. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 04 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE - ASPS
OP. ESPECIAL: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.01.00- 9212- Aposentadorias do RPPS, Res. Remunerada, ...R$ 3.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0001 – Recurso Livre

Art. 2º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção dos Serviços de Fiscalização e Tributação
3.1.90.11.00- 58 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0001 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública
3.1.90.11.00- 72 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.330,00
FONTE DE RECURSOS: 0001 – Recurso Livre

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE OUTUBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE OUTUBRO DE 2018

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:364307C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3756 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3756 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.503,00.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 1959/17 de 08 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção dos Serv. de Contab. Tesour. e Compras
4.4.90.52.00 – 56 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.200,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID.ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 132 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.403,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID.ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Desporto Amador
4.4.90.52.00 – 190 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.200,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
UNID.ORÇ: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manut. dos Serv. da Sec. da Agric. e Desenv. Ec.
4.4.90.52.00 – 3649 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.600,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID.ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.101 – Manut. do Centro de Conv. Terceira Idade
4.4.90.52.00- 3736 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.600,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. EC. E TURISMO
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.091 – Manut. do Órgão Desenv. Ec. Turismo
4.4.90.52.00 – 324- Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 1.500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção dos Serv. de Contab. Tesour. e Compras
3.3.90.39.00 – 55 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.200,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID.ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 143 - Material de Consumo.....R$ 10.403,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID.ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.30.00 – 187 – Material de Consumo.....R$ 2.200,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
UNID.ORÇ: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manut. dos Serv. da Sec. da Agric. e Desenv. Ec.
3.1.90.04.00- 3879 – Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 1.600,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID.ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.101 – Manut. do Centro de Conv. Terceira Idade
4.4.90.51.00- 9208 – Obras e Instalações.....R$ 6.600,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. EC. E TURISMO
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.075 – Capacitação Profissional
3.3.90.30.00 – 325 – Material de Consumo.....R$ 1.500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE OUTUBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:F1054DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DIA 26/10/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A TRANSPORTE DE PASSAGEIROS Nº 121/2018
CARTA CONVITE Nº 19/2018

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: ACM TRANSPORTES TURISTICOS LTDA
CPF: 73.500.696/0001-99
Objeto: É objeto deste contrato a prestação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros, por parte da CONTRATADA, conforme consta na Descrição do itinerário.
Valor: R$ 21.590,00 (vinte um mil e quinhentos e noventa reais).

Augusto Pestana 26 de outubro de 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:29CE72EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº136/2018

ATA FINAL

PROCESSO Nº 1506/2018

ATA Nº136

As 14:00 horas do dia 26/10/2018 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana,
reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 52/2018, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, a comissão de licitação reuniu-se para analisar e dar continuidade ao Processo Licitatório – Modalidade Carta Convite nº 20/2018, em analise a justificativa da autoridade superior, emitida no dia 24 de outubro de 2018, o qual deu parecer favorável para a aquisição do item número 01 conforme a solicitação de Parecer da Comissão de Licitação na Ata nº 135/2018 do dia 24/10/2018, assim sendo foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: **HERMANNS & BENETTI LTDA vencedor nos itens 02 e 03 totalizando o valor de R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais), S SCHNEIDER EPP vencedor no item 01 totalizando o valor de R$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro reais).** A Comissão de Licitação recomenda que seja aberto o prazo de 02(dois) dias uteis para interposição de recursos quanto a fase de julgamento das propostas financeiras; Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:B778A75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2017

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2017

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59 , residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNISA CONSTRUÇOES E PAVIMENTAÇOES LTDA-ME** ,inscrita no CNPJ sob nº 23.343.243/0001-28,com sede na rua Ernesto Grass,675 ,Bairro Pippi, CEP 98.805-340,na cidade de Santo Ângelo/RS, representada neste ato pelo Sr.ª **MICHELE TATIANE DORNELLES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 819.667.760-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 1074382861, Sócia Administradora, residente domiciliada na rua 1º de maio ,401,bairro Boa Esperança, na cidade de Santo Ângelo/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo firmam o presente aditivo, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem por finalidade alterar o prazo da obra em função dos dias de chuva e impraticáveis. Serão acrescidos 30 (trinta) dias, de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato nº 128/2017, passando o prazo para a conclusão da obra ser de 240 (duzentos e quarenta) dias, descontados os dias de chuva e os impraticáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração passará a vigorar a partir da assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que as demais Cláusulas e Condições do Contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n° 128/2017 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 25 de outubro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal (Contratante)

TECNISA CONSTRUÇOES E PAVIMENTAÇOES LTDA-ME
CNPJ 23.343.243/0001-28 (Contratada)

MICHELE TATIANE DORNELLES
CPF 819.667.760-04 (Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF Nº

02) _____
CPF Nº

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:0E6B3A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 19 de novembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018 (30 dias), ao servidor Bernardino de Matos, ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 20 de março de 2017 a 20 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 26 de outubro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:2AD428EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera período de férias de servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Alterar segundo período de férias do servidor Volnir Silvano Philippsen, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, sendo de 19 de novembro de 2018 a 03 de dezembro de 2018 (30 dias), férias referentes ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2017 a 11 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 26 de outubro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:572A9502

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS E EQUIPAMENTOS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CASTRO ALVES.
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2018
EMPRESA VENCEDORA: RIBAS & W COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 18.688.114/0001-32.
VALOR: 3.510,92 (três mil quinhentos e dez reais e noventa e dois centavos).
A descrição completa encontra-se disponível no site do Município www.barracao.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Barracão - RS, 26 de Outubro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:278B85D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2018

CHAMADA PÚBLICA: 02/2018
CONTRATANTE: Município de Barra do Guarita
CNPJ:94.726.312/0001/20
Contratado: Alcindo Bottega
CPF: 610.894.430-72
VALOR: R$ 14.280,10(catorze mil, duzentos e oitenta reais com dez centavos)
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:CFA6D5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2018

CHAMADA PÚBLICA: 02/2018
CONTRATANTE: Município de Barra do Guarita
CNPJ:94.726.312/0001/20
Contratado: Maninho Miguel Puhl
CPF: 773.835.670-72
VALOR: R$ 819,00(oitocentos e dezenove reais).
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:DCC7F0E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO A CONVOCAÇÃO DA DE ELEIÇÃO SIMBAC

EDITAL DE RETIFICAÇÃO A CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO QUADRIÊNIO 2019/2022 DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARROS CASSAL – SIMBAC - RS

A **Comissão Eleitoral 2018**, constituída na Assembleia Geral de 25/07/2018 do SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARROS CASSAL – **SIMBAC** - RS, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo **REGIMENTO ELEITORAL, o ESTATUTO SOCIAL DO SIMBAC versão consolidada,** vem pelo presente **RETIFICAR a data de realização** para a **Eleição do Quadriênio 2019/2022** da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SIMBAC, que será realizada no dia 07/12/2018, sexta-feira, às 08 horas ao invés de **06/12/2018, quinta – feira, às 08 horas.**
Demais itens do edital permanecem inalterados.

Barros Cassal, 26 de outubro de 2018.

TEREZINHA SOLANGE DA SILVA
Presidente

MARLI TEREZINHA BROCH MAGNI
Secretário

EDELISE SALDANHA REMUS
Relator

TEREZINHA CLEUSA DOS SANTOS
1º Suplente

JADIR RAUBER DOS SANTOS
2º Suplente

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:BE4575F9

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2018, Credenciamento de empresa para realização de exames laboratoriais conforme tabela SUS. O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 19/11/2018 ás 09:00horas, sob a modalidade de credenciamento por item. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 25 de outubro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:837DAC57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL N.º 007/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E AVALIAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL – RS, torna público que será realizada uma Audiência Pública no dia **06 de novembro de 2018, às 17h30min**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, nesta cidade de Boa Vista do Sul – RS, para Discussão e Avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, em cumprimento ao artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Boa Vista do Sul, 17 de outubro de 2018.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Morgana Zarpelon
Código Identificador:BCCE5F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
RESOLUÇÃO 120/2018

RESOLUÇÃO Nº. 120/2018, de 24 de outubro de 2018.

ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO EXTERNO DOS ATENDIMENTOS E O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO NAS SEXTAS-FEIRAS, DURANTE OS MESES DE DEZEMBRO/2018, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2019.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o horário do expediente externo para atendimento administrativo na sede do IPASEM/CB, às sextas-feiras, durante os meses dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019, será das **07h30min às 13h30min**.

Art. 2º Os servidores públicos municipais lotados junto ao IPASEM/CB, ainda que com carga horária superior a 30(trinta) horas semanais, cumprirão o horário definido no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º. Quanto ao atendimento para retirada de autorizações, bem como encaminhamentos vinculados ao Sistema de Assistência à Saúde, gerido pelo IPASEM/CB, o horário de atendimento não sofrerá alterações, estando, portanto, funcionando das **07h00min às 18h30min**.

Art. 4º. Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DELMA PORN AGUIAR DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral do Instituto

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:3E989040

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/18 - OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de equipe, maquinários, ferramentas e responsabilidade técnica para manutenção de sistema de redes de esgoto e drenagem pluvial, em caráter de serviços continuados, no município de Campo Bom, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indesmembráveis deste edital, constituindo-se no Anexo III do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a empresa OTS Locações e Construções Ltda. EPP interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Licitações que habilitou a licitante DD Vargas Terraplanagem Comércio, Areia, Brita Ltda. no certame, e que se encontra a disposição no Depto. de Compras/Custos e Licitações, para conhecimento. Isto posto, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para, querendo, ofertar contrarrazões.

Campo Bom, 26 de outubro de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7486BAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.572, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DELEGA PODERES AO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, PARA O PERÍODO DE 29 A 31 DE OUTUBRO DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Prefeito Municipal estará ausente do Município no período de 29 a 31 de outubro de 2018, devido a viagem à cidade de Brasília para tratar de assuntos de interesse do município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado ao Vice-Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 10912, poderes para representar o Município de Campo Bom, assinar empenhos, ordens de compra, correspondências internas e externas, Portarias e demais atos de mero expediente, no período de 29 a 31 de outubro de 2018.

Art. 2º. Ficará expressamente vedada a subdelegação das competências objeto do presente Decreto.

Art. 3º. As competências delegadas a partir do presente Decreto serão automaticamente revogadas e avocadas pela Prefeito Municipal caso o retorno da viagem seja antecipado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B699E5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.573, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO, OBJETIVANDO O ALARGAMENTO DA AVENIDA BRASIL, CONFORME O PLANO DIRETOR, PORÇÃO DE TERRAS CUJA POSSE É DE BRAUN GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. – ME.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, objetivando o alargamento da Avenida Brasil, conforme o Plano Diretor, porção de terras em que o proprietário possui apenas a posse da superfície e não a titularidade, porém parte da benfeitoria construída no ano de 1940 encontra-se averbada às margens da matrícula nº 18.600, do Livro nº 02, do Ofício do Registro de Imóveis de Campo Bom/RS, com as seguintes características:

"Somente a posse: Uma porção de terra , de forma retangular, com benfeitorias, situada na Zona Urbana, no Bairro C, em frente a quadra 10 do Plano Diretor de Campo Bom; no quarteirão definido pelas seguintes ruas : Avenida Brasil, Avenida João Schumann, Avenida São Leopoldo e Rua Carlos Cerino Feltes; com a posse da área superficial de 59,40m² (Cinquenta e nove metros e quarenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo de frente ao Norte 10,00 metros sobre a faixa de domínio da Avenida Brasil ; nos fundos ao Sul mede 10,00 metros confrontando-se com o alinhamento par da Avenida Brasil; ao Leste mede 5,94 metros sobre a faixa de domínio da Avenida Brasil; ao Oeste mede 5,94 metros sobre a faixa de domínio da Avenida Brasil. Sendo a referida área de terra distante 33,63 metros da Avenida João Schumann que lhe fica ao Leste. Da matricula número 18.600, livro nº 02, será indenizado parte da construção existente desde o ano de 1940, com a área superficial edificada de 59,40 m2 ou seja os mesmos 10,00 metros de largura por 5,94 metros de profundidade. Sendo a superfície do solo como a edificação existente totalmente atingida pela faixa de domínio da Avenida Brasil conforme Plano Diretor."

Art. 2º - O imóvel declarado de utilidade pública parte é de propriedade de Braun Gestão e Administração de Imóveis Ltda. - ME., inscrito no CNPJ sob o número 14.813.508/0001-13, estabelecido na Avenida São Leopoldo, nº 63, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Bom/RS, nos termos da matrícula nº 18.600, do Livro nº 02, do Ofício do Registro de Imóveis de Campo Bom/RS, e a superfície do solo, a Braun Gestão e Administração de Imóveis Ltda. – ME, é possuidora apenas da posse.

Art. 3º - Na forma autorizadora do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subsequentes, é atribuído caráter de urgência á presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse dos bens atingidos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta declaração de utilidade pública correrão por dotações próprias do orçamento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:96D69A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018.

Objeto: Aquisição de micro-ônibus, com capacidade mínima de 28 lugares, conforme Anexo I - Termo de Referência. Cópias do edital poderão ser retiradas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, o credenciamento e a sessão pública serão realizados no dia: 09/11/18 às 09h00min., devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até às 08h59min deste mesmo dia

Campo Bom, 26 de outubro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F7CA01D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços, com responsabilidade técnica, na manutenção preventiva e corretiva de diversos elevadores instalados em prédios públicos do Município, sem fornecimento de peças, conforme Anexo I – Termo de Referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 12/11/18, às 13h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 26 de outubro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B6C7D9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2018.

Objeto: Contratação com análise e julgamento por empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na construção de três áreas cobertas com estrutura pré-moldada de concreto, conforme memorial descritivo. Data e Horário: 14/11/18, às 14h00min. Local: Departamento de Licitações e Compras no Centro Administrativo Municipal – Avenida Independência, 800 – Centro – Campo Bom/RS. Informações e retirada dos editais no mesmo endereço assinalados acima, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta e das 07h30min e 13h30min às sextas-feiras diretamente ou através do telefone (51) 3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br. Campo Bom 26 de outubro de 2018. Raul Oliveira Junior, Presidente da Comissão de Licitações.

Campo Bom, 26 de outubro de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E7409F6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.130/2018 – Dispensa de Licitação nº 021/2018

Objeto: Execução de serviços de desinsetização, desratização das EMEI's e EMEF's do Município e higienização/desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água.
Contratado: ECOPRAGAS Controle de Pragas e Saneamento Ltda - CNPJ 10.400.135/0001-06
Contrato: nº 66/2018 de 26/10/2018
Valor Total: R$ 3.900,00
Vigência: 120(cento e vinte) dias a contar da assinatura.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:0EF1D9A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2018

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **09/11/2018, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de um trator agrícola novo, constante no contrato de repasse OGU n° 877296/2018 e Operação 1061132-91- Programa de Fomento ao Setor Agropecuário – Aquisição de Patrulha Agricola Mecanizada no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atráves da Caixa Econômica Federal, conforme descrito no Anexo I do presente Edital. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 26/10/2018.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:3A3A3CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2018

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **12/11/2018, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de uma retroescavadeira nova, constantes no contrato de repasse OGU n° 877267/2018 e Operação 1060320-73 - MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atráves da Caixa Econômica Federal, conforme descrito no Anexo I do presente Edital. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 26/10/2018.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:5725EFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2018

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **13/11/2018, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de materiais/equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude do recebimento de recurso do Fundo Estadual da Assistência Social (Convênio FEAS 2017), conforme descrito no Anexo I do presente Edital de Pregão Presencial nº 026/2018. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 26/10/2018.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:554117B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N°. 015/2018

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 08h30min do dia 14 de novembro de 2018**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a contratação de Empresa especializada em realizar serviço de construção do novo CRAS, referente ao contrato de Repasse OGU n°. 863113/2017 Operação 1046197-62 do Ministério de Desenvolvimento Social, de acordo com os termos do Edital de Tomada de Preços nº 015/2018. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1166, ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 26/10/2018.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:1AFAF1FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002-2018

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que encontra-se aberto processo de licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2018, para a Concessão de Uso Gratuito de duas salas no pavilhão destinado à Berçário Industrial**. Maiores informações no site http//:www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 25 de Outubro de 2018.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:71AF741A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/2018

PORTARIA Nº 284/2018, de 25 de outubro de 2018.

Restringe Atribuições Funcionais à Servidora ocupante do cargo de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base em atestado médico do Dr. Cleves R. Ritter, CRM 20.305;

RESOLVE:

Art. 1º – Restringir as atribuições funcionais da Servidora **MILENE FAREZIN MARQUES,** ocupante do cargo de Professor, Lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Com base em avaliação médica, restringe as atribuições devendo **evitar atividades de esforço continuado ou repetitivo.**

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 25 DIAS DE OUTUBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:E5A29E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 282/2018

DECRETO Nº 282, de 22 de outubro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações
Orçamentárias, até o limite de R$ 900,00 (novecentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3449052000000000000.47 - Equipamentos e Material Permanete R$ 900,00
Total..... R$ 900,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE

10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
3449052000000000000.519 - Equipamentos e Material Permanete R$ 900,00
Total..... R$ 900,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:300E1881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 283/2018

DECRETO Nº 283, de 24 de outubro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF
3319004000000000000.375 - Contratação Por Tempo Determinado
R$ 1.000,00
3319011000000000000.379 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 29.000,00
Total..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 4520 - PSF - Programa Saúde da Família.
Total..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:9B5860D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 284/2018

DECRETO Nº 284, de 24 de outubro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.002 - Cultura e Desporto
2057 - Transporte Escolar
3319008000000000000.221 - Outros Beneficios Assistenciais
R$ 200,00
3319113000000000000.225 - Obrigações Patronais
R$ 4.000,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil
3319008000000000000.243 - Outros Beneficios Assistenciais
R$ 1.300,00
3319011000000000000.244 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 37.000,00
3319016000000000000.246 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil
R$ 500,00
3319113000000000000.247 - Obrigações Patronais
R$ 29.000,00
Total..... R$ 72.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 0031 - FUNDEB.
Total..... R$ 72.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:8C834C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 285/2018

DECRETO Nº 285, de 24 de outubro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso II da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33190110000000000000.489 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 6.600,00
Total..... R$ 6.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 1111 - PAIF.
R$ 6.600,00
Total..... R$ 6.600,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:A9564F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 286/2018

DECRETO Nº 286, de 24 de outubro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.394 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33190110000000000000.586 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 14.700,00
Total..... R$ 19.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33390300000000000000.396 - Material de Consumo R$ 5.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33390140000000000000.587 - Diárias - Pessoal Civil R$ 700,00
33390300000000000000.588 - Material de Consumo R$ 2.000,00
33390330000000000000.589 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00
33390390000000000000.590 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
Total..... R$ 19.700,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:8702A6AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 287/2018

DECRETO Nº 287, de 24 de outubro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso III da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Fundo Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190130000000000000.296 - Obrigações Patronais
R$ 1.000,00
33191130000000000000.298 - Obrigações Patronais
R$ 18.000,00
2031 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor
33190080000000000000.319 - Outros Beneficios Assistenciais
R$ 800,00
33191130000000000000.323 - Obrigações Patronais
R$ 4.000,00
2032 - Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF
33190080000000000000.331 - Outros Beneficios Assistenciais
R$ 6.300,00
33190110000000000000.332 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 28.000,00
33190130000000000000.333 - Obrigações Patronais
R$ 500,00
33191130000000000000.335 - Obrigações Patronais
R$ 30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33190110000000000000.402 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 13.000,00
33190130000000000000.403 - Obrigações Patronais
R$ 1.000,00
33191130000000000000.405 - Obrigações Patronais
R$ 6.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33190130000000000000.430 - Obrigações Patronais
R$ 500,00
33191130000000000000.432 - Obrigações Patronais

R$ 4.700,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
3319013000000000000.498 - Obrigações Patronais
R$ 500,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
3319011000000000000.548 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 2.500,00
3319013000000000000.549 - Obrigações Patronais
R$ 500,00
Total..... R$ 117.300,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3319113000000000000.38 - Obrigações Patronais
R$ 28.700,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Fundo Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3319004000000000000.293 - Contratação Por Tempo Determinado
R$ 44.000,00
3319008000000000000.294 - Outros Beneficios Assistenciais
R$ 44.600,00
Total..... R$ 117.300,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:1661382F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 288/2018

DECRETO Nº 288, de 24 de outubro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Educação
2059 - Manutenção da Central de Alimentos
3319011000000000000.167 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 6.000,00
3319113000000000000.170 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
3319011000000000000.201 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
3319013000000000000.202 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00
Total..... R$ 19.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Educação
2061 - Manutenção da Educação Infantil
3449052000000000000.196 - Equipamentos e Material Permanete R$ 19.000,00
Total..... R$ 19.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:F66F2E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 289/2018

DECRETO Nº 289, de 24 de outubro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso III da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
3319011000000000000.17 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 14.000,00
3319013000000000000.18 - Obrigações Patronais
R$ 1.400,00
3319113000000000000.20 - Obrigações Patronais
R$ 2.200,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
3319011000000000000.54 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 9.500,00
3319113000000000000.57 - Obrigações Patronais
R$ 3.700,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda

3319011000000000000.67 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 37.000,00
3319113000000000000.70 - Obrigações Patronais
R$ 14.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3319013000000000000.87 - Obrigações Patronais
R$ 2.300,00
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3319008000000000000.118 - Outros Beneficios Assistenciais
R$ 4.000,00
3319011000000000000.119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 43.000,00
3319113000000000000.122 - Obrigações Patronais
R$ 13.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
3319008000000000000.153 - Outros Beneficios Assistenciais
R$ 22.000,00
3319011000000000000.154 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 182.000,00
3319113000000000000.157 - Obrigações Patronais
R$ 30.000,00
2059 - Manutenção da Central de Alimentos
3319008000000000000.166 - Outros Beneficios Assistenciais
R$ 300,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
3319113000000000000.204 - Obrigações Patronais
R$ 2.600,00
Total..... R$ 381.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3319113000000000000.38 - Obrigações Patronais
R$ 330.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
3319011000000000000.429 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 25.000,00
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
3319011000000000000.447 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 25.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
3319011000000000000.511 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 1.000,00
Total..... R$ 381.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:5D1C0C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285/2018

PORTARIA Nº 285/2017, 25 de outubro de 2018.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 todos da Lei Municipal 1543 de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:
Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor público municipal **Joel Machado da Silva**, matrícula 2064, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, na função de Agente Comunitário de Saúde, da micro área 09(nove), para apurar faltas de visitas de acordo com relatório e orientação da Unidade de Controle Interno do Município de Coronel Bicaco/RS.

Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através do decreto nº 177/2018, de 31 de julho de 2018 que será presidida pelo servidor Leomar Birkan da Silva.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:40FC265A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 286/2018

PORTARIA Nº 286/2018, de 26 de outubro de 2018.

Suspende preventivamente Servidor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco-RS – Lei nº 1543/2002 de 24 de Setembro de 2002, artigos 159 e 160.

CONSIDERANDO, orientação da Unidade de Controle Interno do Município de Coronel Bicaco/RS.

CONSIDERANDO, que o papel do servidor público é exercer com zelo suas atribuições do cargo, mantendo a disciplina, assiduidade e pontualidade.
RESOLVE:

Art. 1º – Suspender preventivamente de suas funções pelo período de sessenta dias, o servidor **JOEL MACHADO DA SILVA** matrícula 2064, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, na função de Agente Comunitário de Saúde, da micro área 09(nove).

Art. 2° - Durante o período de suspensão preventiva o servidor fará jus à remuneração integral.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:746DB15E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16, DE 18 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1266

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DERRUBADAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$352.235,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 352.235,00
01 03 01 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
28 4.122.0025.2003.0000 MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO 8.000,000
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 0001
01 TESOURO
000 001 RECURSO LIVRE
01 05 01 DEPARTAMENTO DE APIO ADMINISTRATIVO
68 12.361.0006.2007.0000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 6.400,00
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 0020
01 TESOURO
000 020 M.D.E.
73 12.361.0006.2007.0000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 01 0020
01 TESOURO
000 020 M.D.E.
76 12.361.0006.2007.0000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 0020
01 TESOURO
000 020 M.D.E.
77 12.361.0006.2007.0000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 01 0020
01 TESOURO
000 020 M.D.E.
01 05 03 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGOGICO
104 12.365.0006.2010.0000 MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL-FUNDEB 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 01 0020
01 TESOURO
000 020 M.D.E.
01 05 03 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGOGICO
106 12.365.0006.2010.0000 MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL-FUNDEB 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 0020
01 TESOURO
000 020 M.D.E.
88 12.361.0018.2008.0000 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 0020
01 TESOURO
000 020 M.D.E.
92 12.361.0018.2008.0000 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 0020
01 TESOURO
000 020 M.D.E.
95 12.361.0018.2008.0000 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 0020
01 TESOURO
000 020 M.D.E.
01 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
158 15.452.0013.2014.0000 MANUT. SEC. DE OBRAS 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 0001
01 TESOURO
000 001 RECURSO LIVRE
01 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
203 08.244.0012.1017.0000 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 120.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 0001
01 TESOURO
000 001 RECURSO LIVRE
314 08.243.0012.2056.0000 CONVENIO CRAS/PAIF 34.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 1100
01 TESOURO
001 100 Convenio PBF - CRAS/PAIF
01 13 01 DPTO DA CULTURA E ESPORTE
249 13.392.0020.2024.0000 MANUT. DA CULTURA/DESPORTO 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 0001
01 TESOURO
000 001 RECURSO LIVRE
01 13 04 CONVENIOS DA EDUCAÇÃO
265 12.361.0018.2032.0000 CONVENIO FNDE/PNATE 3.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 1046
01 TESOURO
001 046 FNDE - transporte escolar união PNATE
01 14 01 CONVENIOS DA SAUDE
293 10.301.0010.2047.0000 CONV. PROGRAMAS SAUDE- RS 435,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 4770
01 TESOURO
004 770 Farmacia Basica Fixa e Variavel União
01 14 02 PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL E URBANO
309 17.511.0011.2052.0000 PROGRAMA AGUA DE QUALIDADE 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 0001
01 TESOURO
000 001 RECURSO LIVRE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
01 03 01 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
24 04.122.0025.1003.0000 MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO -154.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 01 0001
01 TESOURO
000 001 RECURSO LIVRE
01 05 01 DEPARTAMENTO DE APIO ADMINISTRATIVO
65 12.361.0006.2007.0000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 0020
01 TESOURO
000 020 M.D.E.
01 05 03 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGOGICO
78 12.361.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB -71.400,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 0031
01 TESOURO
000 031 FUNDEB
01 05 03 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGOGICO
89 12.361.0018.2008.0000 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 0031
01 TESOURO
000 031 FUNDEB
93 12.361.0018.2008.0000 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 0031
01 TESOURO
000 031 FUNDEB
96 12.361.0018.2008.0000 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR -18.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 0031
01 TESOURO
000 031 FUNDEB
103 12.365.0006.2010.0000 MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL-FUNDEB -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 0031
01 TESOURO
000 031 FUNDEB
01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA
138 20.608.0022.2012.0000 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 0001
01 TESOURO
000 001 RECURSO LIVRE
01 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
155 15.452.0013.2014.0000 MANUT. SEC. DE OBRAS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 0001
01 TESOURO
000 001 RECURSO LIVRE
01 13 01 DPTO DA CULTURA E ESPORTE
246 13.392.0020.1028.0000 MANUT. DA CULTURA/DESPORTO -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 0001
01 TESOURO
000 001 RECURSO LIVRE
01 14 01 CONVENIOS DA SAUDE
287 10.301.0010.2047.0000 CONV. PROGRAMAS SAUDE- RS -435,00
3.3.90.18.99 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES F.R. Grupo: 0 01 4770
01 TESOURO
004 770 Farmacia Basica Fixa e Variavel União
01 14 02 PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL E URBANO
307 17.511.0011.1026.0000 PROGRAMA AGUA DE QUALIDADE -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 0001
01 TESOURO
000 001 RECURSO LIVRE
Anulação (-) -352.235,00

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

CELSO BUSATTO
Sec. Finanças

MENANDRA M.GOLFETTO CASOLA
Contador

DERRUBADAS, 18 de julho de 2018

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9AE7B136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2018

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE À SERVIDOR MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 204 da Lei Municipal nº 152/95, **CONCEDE** ao servidor municipal, **GIAN CAR MONIR BAJEJA**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **05 (cinco) dias de Licença Paternidade**, a partir de 20 a 24 de outubro de 2018, conforme cópia da Certidão de Nascimento, em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 23 DE OUTUBRO DE 2018.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3FA81E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao Art. 202, do Estatuto do Servidor Público do Munícipio de Derrubadas, C O N C E D E a servidora municipal, **DEISE CAMARGO**, no cargo de Agente Administrativa Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a contar de 19 de outubro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, conforme certidão de nascimento em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 23 DE OUTUBRO DE 2018.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:937B0CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 102/2018.

Extrato do Contrato 102/2018. Pregão Presencial 27/2018. Contratado: Ana Cristina Manjabosco. CNPJ n° 10.688.308/0001-25. Objeto: Aquisição de duas semeadoras adubadoras de arrasto novas. Valor: R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais). Assinatura: 26/10/2018. Vigência: 180 dias.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:180B3801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 103/2018

Extrato do Contrato 103/2018. Pregão Presencial 27/2018. Contratado: Atuati Maquina e Equipamentos Ltda. CNPJ n° 01.435.215/0001-06. Objeto: Duas colhedoras de forragens novas. Valor: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais). Assinatura: 26/10/2018. Vigência: 180 dias.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:A4E5AF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 104/2018

Extrato do Contrato 104/2018. Pregão Presencial 27/2018. Contratado: Sol a Sol Comércio e Representações Ltda. CNPJ n° 01.435.215/0001-06. Objeto: Aquisição de uma roçadeira nova. Valor: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais). Assinatura: 26/10/2018. Vigência: 180 dias.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:F7B422C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 01/2018. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de consultas médicas. Vittaclin Serviços Médicos Ltda - CNPJ: 11.069.726/0001-05.

Derrubadas/RS, 25 de outubro de 2018.

ALAIR CEMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:2785AF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2018

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 091/2018. Dispensa de Licitação 27/2018. Contratado: Valdecir Alves. CNPJ n° 27.690.113/0001-12. Objeto: Renovação de contrato por mais 45 dias. Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Vigência: 16/10/2018 a 30/11/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:B1A2CF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2018

Extrato do décimo segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 02/2018. Contratado: Abegg & Cia Ltda. CNPJ n° 97.881.098/0004-18. Objeto: Reajuste do valor do combustível – Gasolina Comum para R$ 5,11 (cinco reais e onze centavos). Assinatura: 26/10/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:2BA4D21D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 4.078 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Disciplina a frequência de servidores exclusivamente pelo uso de ponto eletrônico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Art. 56 da Lei n° 702 de 30 de março de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1° - A frequência dos servidores efetivos no âmbito da Secretária Municipal de Saúde será controlada exclusivamente pelo uso de ponto eletrônico.
§ 1° - Ficam dispensados do registro de ponto os servidores efetivos que ocuparem função gratificada, servidores do quadro de cargos comissionados, bem como o Secretário Municipal de Saúde, conforme o Art. 26 da Lei n° 3.046 de 30 de dezembro de 2013.
§ 2° - Servidores efetivos poderão ser dispensados do registro de ponto mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 2° - Os pontos eletrônicos ficarão afixados em áreas de total acesso aos servidores.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 01 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de outubro de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:DE274201

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL

Edital de Pregão Presencial nº 101/2018

O Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 101/2018 para aquisição de equipamentos para UBS. O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC nº 123/2006A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:A669B529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL

Edital de Pregão Presencial nº 100/2018

O Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 100/2018 para aquisição de mudas de flores, para plantio na avenida, rótula, praça e repartições públicas. O Processo Licitatório é exclusivo à empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2018. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:7D76D9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 068/2018 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

"Fixa Turno e Horário de Funcionamento da Prefeitura Municipal".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990 e suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º - É estabelecido **TURNO ÚNICO** de funcionamento da Prefeitura Municipal de Erval Seco a partir de 29 de outubro de 2018.
Art. 2º - O horário de funcionamento será das 07:00 horas às 13:00 horas.
Art. 3º - Excetuam – se desse horário especial os Motoristas e Equipe do PACS/ESF e demais funcionários da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, professores, motoristas e funcionários de escola da Secretaria Municipal da Educação Cultura Desporto e Turismo, os operadores de máquinas da Patrulha Agrícola, vinculados à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que permanecem em 02 (dois) turnos de funcionamento no seguinte horário: Turno da manhã: 7:30 às 11:30 horas; Turno da tarde: 13:00 às 17:00 horas.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco RS., 26 de outubro de 2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

EDERSON WINK
Sec Munic Adm Coord Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:BA0133B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2018 PROCESSO Nº 067/2018
OBJETO: Aquisição de carnes para um período de 06 (seis) meses.
CONTRATO Nº 086/2018
CONTRATADA: Burlani Comércio de Carnes Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 175.977,10 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos).
Data da assinatura: 24 de Outubro de 2018.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:3273614F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2018 PROCESSO Nº 062/2018
OBJETO: Prestação de serviços médicos em PEDIATRIA e NEONATOLOGIA para atendimento de rotina de pacientes internados na FSPSCE, inclusive sábados, domingos e feriados, na sede da instituição.
CONTRATO Nº 089/2018
CONTRATADA: Nunes, Waikamp & Cia Ltda. - ME
VALOR MENSAL: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
Data da assinatura do Contrato: 24 de Outubro de 2018.
Inicio da execução do Contrato: 08 de Novembro de 2018.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:5FB7D5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE REABERTURA
TOMADA DE PREÇOS 07/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o que segue:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 07/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSEESSORIA NA ÁREA DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS – SMAD/PREV-ESTEIO.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: prorroga-se o prazo até às 13hs30min do dia 19 de novembro de 2018. Cópia do Edital e seus anexos será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante fornecimento de mídia gravável para cópia, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site http://www.esteio.rs.gov.br/, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:70208B43

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9512/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente à **"AQUISIÇÃO DE GUICHÊS DE ATENDIMENTO - SMS"**:

• Retifica-se o anexo V – Termo de Referência e anexo IV – DO OBJETO, onde se lê:

"Espessura das chapas de MDF de 20mm e 30mm."

Leia-se:
"Espessura das chapas de MDF de 18mm e 25mm."

• Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **09 de novembro de 2018,** sendo até **09h45min** o recebimento de propostas e às **10 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:8320C22B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 016/2018
INEXIGIBILIDADE 008/2018
CHAMADA PÚBLICA 003/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Aline Hofstaetter de Freitas Vargas
Objeto: Credenciamento de profissional para ministrar oficina socioeducativa de cidadania itinerante para o Programa Integrado de Inclusão Social (PIIS) e demais programas e serviços da SMCTE.
Vigência: de 22/10/18 até 21/10/19
Assinatura: 19/10/18

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:531A9874

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 264/2016
SEGUNDO ADENDO
INEXIGIBILIDADE 020/2016 – CHAMADA PÚBLICA 010/2016

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Marcia Cristina Henrique de Souza - ME
CNPJ: 13.999.001/0001-33
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de novembro de 2018, até 02 de novembro de 2019.
Assinatura: 29/10/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C1E91753

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 107/2018
PRIMEIRO ADENDO
INEXIGIBILIDADE 005/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos
CNPJ: 57.494.031/0010-54
Objeto: Ficam acrescidos materiais adicionais equivalentes a **16,39%** do objeto do contrato, conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	2000	Munição de Treinamento de Chumbo Ogival de uso permitido, fabricada para utilizações em pistolas, destinadas exclusivamente em treinamento e de baixo custo, que causam menor desgaste nos equipamentos, todas essas deverão possuir cápsula e espoletas fabricada em latão na cor dourada, as espoletas deverão possuir estampa em baixo-relevo a letra "V" em sua superfície.	R$ 2,16	R$ 4.320,00
TOTAL				R$ 4.320,00

Assinatura: 19/10/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:54CE1F44

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9157/2018
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS - DIVERSAS SECRETARIAS",** conforme especificações

e quantidades estimadas contidas no **Anexo IV – DO OBJETO** e **Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA,** partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o **dia 13 de novembro de 2018 às 13h45min**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no **dia 13 de novembro de 2018 às 14 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:DFE6CFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9860/2018
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, GRAXA E XAMPU - SMOSU",** conforme especificações e quantidades estimadas contidas no **Anexo IV – DO OBJETO** e **Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA,** partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o **dia 14 de novembro de 2018 às 09h45min**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no **dia 14 de novembro de 2018 às 10 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:680705FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9825/2018

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO PARA UNIDADES DE SAÚDE - SMS",** conforme especificações e quantidades estimadas contidas no **Anexo IV – Do Objeto e Anexo V – Termo de Referência,** partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o **dia 19 de novembro de 2018 às 09h45min**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no **dia 19 de novembro de 2018 às 10 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:98BEF533

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa Naja Telecomunicações Ltda. na licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação de dados com alto desempenho, acesso à internet e gerência proativa, com fornecimento de infraestrutura, abrangendo a diversos pontos do município de Flores da Cunha – RS e contratação de firewall. Recurso Julgado Improcedente, mantendo-se a decisão da Comissão de Licitações. Fica designado o dia 30/10/2018, às 09 horas para a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:6C2A269A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia vem, através deste, tornar público o processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**, que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de uma retroescavadeira nova, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e contrapartida municipal, tudo de acordo com as especificações no edital de abertura. **Abertura dos envelopes:** 09/11/2018, às 09:30h, na Prefeitura. **Informações sobre o processo:** no Setor de Licitações, (51) 3695-1111 ou pelo e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. **Edital e anexos disponíveis em**: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 29 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:31E4D869

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE PROPOSTA

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. § 3º do Art. 109, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, as interposição de recurso por parte da empresa **nº 01 – Jane Campos Gonçalves Construções Eireli** referente à fase de proposta financeira. Assim, ficam as empresas participantes intimadas, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, apresente contra-razões ao recurso, estando os mesmos com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2017, Centro, Imbé/RS, ou solicitação para o e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br. Horário de Expediente das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, fone (51)3627-8544/8546.

Imbé, 29 de Outubro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:E1385425

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 559/2018 - SETOR DE PESSOAL

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MEDICO.

João Edecio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017 e Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018, e Edital nº.26/2018 de 07/03/2018, **NOMEIA na data de 30 de outubro de 2018 a Senhora KELI CIELO,** classificada em 3º lugar, no cargo de Medico, Padrão 16, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 40 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 26 de outubro de 2018.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Sirlei Rosanelli Seitenfus
Código Identificador:6635140A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2018

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CREDENCIADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KL LTDA ME, CNPJ nº 89.921.548/0001-88. Objeto: prestação de serviço de exames laboratoriais por empresa especializada, com base no Processo 205/2018; Edital 105/2018; Credenciamento 003/2018, na Lei n° 8.666/93 e termos da proposta. Valor R$ 54.373,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais). Data de assinatura 25/10/2018

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:41489DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.779.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
872	2019	339030	1036	270,00
177	1018	449030	0020	5.500,00
178	1018	449039	0020	400,00
431	2051	339030	0040	1.000,00
673	2098	339030	0001	5.000,00
674	2098	339039	0001	1.000,00
Total				**13.170,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
183	1022	339030	0020	4.800,00
184	1022	339039	0020	1.000,00
167	1012	449039	0020	100,00
883	1085	449052	0001	7.270,00
Total				**13.170,00**

§2º Nos termos do **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
298	2031	339030	1014	23,00
380	2043	339030	0001	400,00
613	2083	339030	1038	1.500,00
Total				**1.923,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
300	2031	339039	0020	23,00
381	2043	339039	0001	400,00
615	2083	339039	1038	1.500,00
Total				**1.923,00**

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 22 DE outubro DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

CATIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:38A79481

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

O Município de Iraí RS, torna público que as 09 horas do dia **08 DE NOVEMBRO DE 2018**, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebido os envelopes de documentação e propostas referente ao **Edital Tomada de Preços nº 06/2018**, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos, para venda de bens do Município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente, pelo telefone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 18 de outubro de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AFF4FFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AMPLIAÇÃO DE METAS CONTRATO REPASSE Nº 824444/2015/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA – PROCESSO 2617.1027341-93/2015 E MUNICÍPIO

O Municipio de Iraí – Rs, torna público a elaboração do Termo Aditivo de Ampliação de Metas na Implantação de Sistema de Abastecimento de Rede de Agua Linha Duas Pontes referente ao ***CONTRATO REPASSE Nº 824444/2015/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA – PROCESSO 2617.1027341-93/2015 E MUNICÍPIO,*** *no valor de R$ 43.646,64 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Empresa contratada: SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA EPP CNPJ: 07.928.342/0001-15.*

Iraí, 25 de outubro de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:67A95239

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

O Município de Ivoti, torna público, que fica designado o dia 31 de outubro de 2018, as 13 horas, para o prosseguimento da licitação – Pregão Presencial nº 58/2018 referente a contratação de empresa especializada para implantação do sistema de videomonitoramento no município de Ivoti.Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 26/10/2018.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:AC7C448D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 05/18- PROCESSO SELETIVO Nº 011/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1 - **DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR**: Os candidatos abaixo relacionados, tiveram suas pontuações obtidas no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2018, conforme descritos abaixo, obedecendo as citações dos referidos Editais, onde lê-se: ***"Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento (50%) da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame."***

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
001	Nina Rosa Rezende Lenzi	75,00

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
001	Altair Bobsin	95,00

CARGO: CONTADOR

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
001	Benhur Gomes Spessatto	85,00
002	Emanuelle Chayane Moreira	90,00
004	Paulo Ricardo da Silva Rosa Pereira	85,00

2 – Fica aberto o prazo de 01 (um) dia, para interposição de recurso, nos termos constantes no Edital do processo Seletivo Simplificado nº 011/2018. Este Edital entra em vigor nesta data.

Maquiné, em 26 de outubro de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:4B1B9355

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2018

CARGO: CONTADOR

RESPOSTA AO RECURSO

Processo Administrativo nº: 5814 e 5815/2018 (24/10/2018)
Autor: Paulo Ricardo da Silva Rosa Pereira

MANIFESTO DA COMISSÃO

Sem qualquer prejuízo das considerações tecidas a respeito das razões expostas, a Comissão manifesta-se pela **improcedência** dos pedidos feitos pelo recorrente, no que se refere as questões 16 e 19 da prova Objetiva do PSS nº 011/2018 para o Cargo de Contado, uma vez que o recurso foi intempestivo, pois após análise realizada, obervou-se que as questões (perguntas e respostas) foram devidamente formuladas, não havendo motivo para acatar o recurso.

Maquiné, 26 de outubro de 2018.

Comissão PSS 011/2018

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:A2F31218

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
LEILÃO 02/2018 - ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

AVISO DE LEILÃO 02/2018

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos (RS) no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que será efetuado leilão na modalidade hasta pública, para alienação de bens inservíveis desta municipalidade o qual ocorrerá no dia **06 de Novembro de 2018, às 14:00 horas** nas garagens da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua José Boeira de Vargas, 725 conforme relação que segue:

LOTE 01: Caçamba metálica 12m³ completa com bomba e pistões **equipamento com avarias encontra-se em desuso pelo município; Avaliado em R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).**
LOTE 02: Trator de pneus New Holland TL 90 4x4, ano/modelo 2003. **Veículo em condições normais de uso; Avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**
LOTE 03: Camioneta S10 2.4 cabine simples 4x2 a gasolina, carroceria de madeira ano/modelo 2003/2004. Placas ILU 5299 – RENAVAN 00826802893. **Veículo em condições normais de uso; com possível necessidade de manutenção; Avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
LOTE 04: Caminhão Mercedes Benz 1518L, rodado simples, cor branca ano/modelo 1987. Placas IJA 3023. RENAVAN 00584278560. **Equipamento em ótimas condições de uso, com pequenas avarias na lataria; Avaliado em R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**
LOTE 05: Retroescavadeira Randon 406R, 4x2 ano/modelo 2010. **Equipamento em condições normais de uso, mas com possível necessidade de manutenção; Avaliado em R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**
Maiores informações pelos telefones: 3908 3701 ou 3908 37010 e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou no site www.montealegredoscampos.rs.gov.br na aba de Editais e Licitações.

Monte Alegre dos Campos, 03 de outubro de 2018.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:49AD18F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3366/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-66.574,00 (Sessenta e seis Mil, quinhentos e setenta e quatro Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.029 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 139
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0033.2.172 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO TELECENTRO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 753
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.361.0002.2.033 – DESPESAS COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 211
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 7.300,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.058000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Conta: 314
Fonte....: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 3.725,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123670004.2.064.000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da AEE
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Conta: 379
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ -805,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do ESF
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 513
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 24.200,00**
Conta: 518
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ -805,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do ESF
Recurso: 4520 - ESF
Conta: 517

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 3.230,00**
Conta: 520
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 5.036,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.130 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PACS
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 526
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 3.710,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Recurso: 4510 – PAB FIXO
Conta: 560
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 3.780,00**
Conta: 563
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 3.513,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.138 – DESPESA COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO CRAS
Recurso: 1128 – FNAS – PBF – PAIF
Conta: 786
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 2.160,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif:04.122.0002.2.006 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAISDO GABINETE DO PREFEITO.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 26
Elem. Desp: 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 50,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.029 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 140
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 421,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 240
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0022.2.125 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE
Recurso: 0040 – ASPS
Conta:469
Elem. Desp: 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ -3.530,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO PACS
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 522
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 515,00**
Conta: 529
Elem. Desp: 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ -794,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0002.2.019 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. FINANÇAS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2001
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123670004.2.064.000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da AEE
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Conta: 377
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$- 805,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 236
Recurso: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.058000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE – Professores
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 320
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....**R$ - 8.500,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.056 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PRÉ-ESCOLA.
Conta: 300
Fonte....: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ -525,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Recurso: 0040 - ASPS
Conta|: 556
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 23.000,00**
Conta: 558

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 5.715,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010023.2.129000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do ESF.
Fonte....: 4520 - ESF
Conta: 512
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 8.266,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Recurso: 4510 – PAB FIXO
Conta; 557
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 7.293,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.138 – DESPESA COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO CRAS
Recurso: 1128 – FNAS – PBF – PAIF
Conta: 782
Elem. Desp: 3.1.90.04.00 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 2.160,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif:04.122.0002.2.006 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAISDO GABINETE DO PREFEITO.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 23
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 471,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123670004.2.064.000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da AEE
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Conta: 378
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 558
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 4.839,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 25 dias do mês de Outubro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:13B47679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3367/2018

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 7º, I, "c" da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º, I, "c" da Lei Municipal Nº2011/2018, de 13 de Dezembro de 2018.**

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –** no valor de **R$ - 9.280,00 (Nove mil duzentos e oitenta reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018** na seguinte classificação:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif.: 10.301.0023.2.145 – MANUT. DO PMAQ – PROG. MELHOR. ACES. E DA QUALIF. ATENÇÃO BASICA
Recurso: 4521 – PMAQ - PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIFICAÇÃO
Cód. da despesa: 622
Elem. Despesa: 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 9.280,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **Excesso de Arrecadação** oriundo de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Saúde**,** proveniente da seguinte fonte e origem do recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4521	PMAQ – PROG. MELHORIA DO ACESSO A DA QUALIFICAÇÃO	R$-9.280,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-9.280,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 25 dias do mês de Outubro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3934D304

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3368/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 5.000,00 (Cinco mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, nas seguintes classificações:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 33
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 339
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 1.500,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.165 – MANUTENÇÃO POLITICA BENEFICIOS EVENTUAIS
Conta: 824
Fonte....: 1182 IGD SUAS
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 334
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 215
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.1.016 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE E.F.
Conta: 228
Fonte....: 1066 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - EDUCAÇÃO
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 500,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 99
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC. – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0005.2.069 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DA CRECHE
Conta: 359
Fonte....: 020 – MDE
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.500,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 082440028.2.166000 Manutenção do IGD - SUAS/BOLSA.
Fonte.: 1182 – IGD SUAS - FNS
Conta 827
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.366.0004.2.062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 366
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 218
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.1.010 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA SEC. DE EDUCAÇÃO
Conta: 209
Fonte....: 1066 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - EDUCAÇÃO
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 25 dias do mês de Outubro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5E8AC2B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2018 (08.10.18)
CONTRATADA: HCF COMERCIO GERAL LTDA
CNPJ Nº: 18.633.617/0001-00

Objeto: Aquisição de aquecedores destinados ao uso das unidades de saúde do Município de Osório/RS, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	16	unidade	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE Tipo elétrico; Aquecedor e desumificador, com grade protetora e três níveis de potência, com dimensões aproximadas de (LxAxP) 50,1 x 32 x 21,9 cm. Níveis de potência 1500w, com dispositivo de segurança. Regulagem do fluxo do ar em baixa, média e alta. Alimentação 220v. Garantia mínima de 01 ano. marca Cadence.

VALOR: R$ 1.748,96
PRAZO: até 31 de dezembro de 2018.
EXPEDIENTE Nºs: 305687/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:B4BA6D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2018 (25.09.18)
CONTRATADA: DUCA MOVEIS LTDA
CNPJ Nº: 85.354.306/0003-60
Objeto: Aquisição de mobiliários em geral, destinados para o uso na Casa da Criança do Município de Osório/RS, para estruturação da rede de serviços de proteção social e especial, de acordo com convênio nº 069827/2013, conforme descrição abaixo:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	02	SOFÁ EM COURO TRÊS LUGARES, COM ASSENTO FIXO, PÉS E BRAÇOS, ESTRUTURA EM MDF, MADEIRA REFLORESTADA, ESPUMA NO MÍNIMO DENSIDADE 21, MEDIDAS MÍNIMAS 73 X 215 X 84CM
02	07	BELICHE EM MDF NA COR BRANCA COM ESCADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE : 132 X 78 X 197CM
03	02	SOFÁ EM COURO DOIS (02) LUGARES COM ASSENTO FIXO E PÉS, ESTRUTURA EM MDF, MADEIRA REFLORESTADA, COM PÉS E BRAÇOS, ESPUMAS NO MÍNIMO DENSIDADE 21, DIMENSÕES MÍNIMAS 73 X 150 X 80 CM
04	02	POLTRONA ESTOFADA REVESTIDA EM COURINO E COM ENCOSTO, ESTRUTURA EM MADEIRA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 102 X 81 X 88 CM.
05	01	BALCÃO EM MDF COM TAMPO COM NO MÍNIMO UMA (01) PORTA E DUAS GAVETAS, PUXADORES E CORREDIÇAS METÁLICAS, MEDIDAS MÍNIMAS 120 X 68 X 51 CM.

VALOR: R$ 7.254,65
PRAZO: 12 (doze) meses.
EXPEDIENTE Nºs: 301757/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:DECD06A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 276/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 276/2018. Torna público edital para contratação em caráter emergencial de excepcional interesse público na Prefeitura Municipal de Osório. **OBJETO:** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de funções temporárias para atendimento de necessidade na área da Secretaria de Saúde do Município, conforme Lei Municipal nº 5.889, de 25 de abril de 2017, na função emergencial de Agente de Combate a Endemias. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** das 8h30min às 11horas e das 13h30min às 16horas, no período de 30 de outubro a 10 de novembro de 2018. Maiores informações no sítio: www.osorio.rs.gov.br – e telefone nº 51 3663 – 8203.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:6DDA23FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 277/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 277/2018. Torna público edital para contratação em caráter emergencial de excepcional interesse público na Prefeitura Municipal de Osório. **OBJETO:** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de funções temporárias para atendimento de necessidade na área da Secretaria de Saúde do Município, conforme Lei Municipal nº 6.087, de 12 de setembro de 2018, na função emergencial de Cirurgião Dentista e Técnico em Radiologia. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES: das 8h30min às 11horas e das 13h30min às 16horas, no período de 30 de outubro a 10 de novembro de 2018.** Maiores informações no sítio: www.osorio.rs.gov.br – e telefone nº 51 3663 – 8203.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:4AA272EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 278/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 278/2018. Torna público edital para contratação em caráter emergencial de excepcional interesse público na Prefeitura Municipal de Osório. **OBJETO:** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de funções temporárias para atendimento de necessidade na área da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município, função emergencial de Merendeira. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES: das 8h30min às 11horas e das 13h30min às 16horas, no período de 30 de outubro a 10 de novembro de 2018.** Maiores informações no sítio: www.osorio.rs.gov.br – e telefone nº 51 3663 – 8203.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:0305F143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2018 (04.10.18)
CONTRATADA: PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 74.913.278/0001-96
Objeto: Aquisição de materiais destinados à SAMU de Osório/RS, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	04	unidade	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE O^2 COM RESERVATÓRIO (MÁSCARA DE HUDSON) PEDIÁTRICA.
2	01	unidade	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 1,0.
3	01	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 1,5.
4	01	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 2,0.
5	01	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 3,0.
6	01	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 4,0.
7	01	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 5,0.
8	01	UNIDADE	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 2,5.

VALOR: R$ 312,05
PRAZO: 31 de dezembro de 2018.
EXPEDIENTE Nºs: 304384/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:FB98C30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2018 (04.10.18)
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES MACROSUL LTDA
CNPJ Nº: 95.433.397/0001-11
Objeto: Aquisição de materiais destinados à SAMU de Osório/RS, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	05	unidade	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL – Faixa de medição de oxigênio de 35% - 100%(Spo2), faixa de medição da frequência cardíaca de 30 – 250 bpm, pacientes adultos, pediátricos e neonatos, Tom de pulso e alarmes programáveis, memória interna e comunicação com PC, utiliza quatro pilhas AA e com opção de baterias recarregáveis, indicação da carga da bateria, data e hora. Acompanha 01 sensor adulto permanente, 04 pilhas AA, 01 bolsa de transporte, software, cabo de USB e manual de instruções. Peso aproximado 150 gr, tamanho aproximado 14x7x2,25 cm, registro na ANVISA e garantia de 02 anos.

VALOR: R$ 6.548,00
PRAZO: 31 de dezembro de 2018.
EXPEDIENTE Nºs: 304384/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:26F63494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2014.
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO: A Clausula Primeira, 1.2, do 1º Termo Aditivo ao Termo de Apostilamento ao Contrato nº 102/2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "1.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, trimestralmente, a partir de 11 de setembro de 2018, o valor de R$ 3.844,94 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), reajustado pelo índice de correção do IGP-M do período de 1,0923740."
DATA: 25/10/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:F28A3661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2018:** Comunicamos que, após recebimento de decisão judicial, foi autorizado o prosseguimento do certame, devendo reiniciar com abertura de prazo de contrarrazões da fase de recursos de proposta financeira, considerando o recebimento de protocolos de recursos das empresas Voladri Construções Ltda-ME e Canelense Empreendimentos Construções Ltda-ME. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de outubro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:956FC9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 – CONTRATO 149/2018.

Termo Aditivo 01 – Contrato 149/2018. Contratado: DS MÉDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: Prorrogação Contratual de 22 dias. Processo: Pregão Presencial n° 030/2018. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8. 666/93 e na Cláusula Nona do Contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:B53B3776

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 174/2018.

Contrato Administrativo 174/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em Geral. Contratada: Peel Medicina & Estética Eireli. Valor: R$ 19.790,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Noventa Reais)Mensal. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 039/2018.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:9D4BE2BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 131/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A.
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviços de telefonia móvel
VIGÊNCIA: 26/04/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93

Porto Mauá, 26 de outubro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:1915B18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: JDZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA – EPP

OBJETO: Construção de unidades habitacionais de interesse social para famílias selecionadas no programa de reabilitação e reconstrução, com recurso do Ministério da Integração Nacional
VIGÊNCIA: 27/12/2018
BASE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93

Porto Mauá, 26 de outubro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:FF7C361A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 151/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: NICOLA VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de um veículo sedan novo
VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 26 de outubro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:9C3088AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 152/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
OBJETO: Credenciamento de Instituições Bancárias para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas do Município de Porto Mauá
VIGÊNCIA: 26/10/2019
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 26 de outubro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:A9864E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 153/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
OBJETO: Credenciamento de Instituições Bancárias para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas do Município de Porto Mauá
VIGÊNCIA: 26/10/2019
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 26 de outubro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:CEDBDC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 154/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA
OBJETO: Contrato a aquisição de uma retroescavadeira nova
VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 26 de outubro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:B3F32B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS P.P.R.P. 038/2017	**27/11/2017**
ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME - Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. **Prazo**: 01 ano. **Preço total**: de acordo com o registro de preços.	
TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS P.P.R.P. 038/2017	**27/11/2017**
CLEOZANE FOGALE - ME – Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. **Prazo**: 01 ano. **Preço total**: de acordo com o registro de preços.	
TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS P.P.R.P. 038/2017	**27/11/2017**
ILGA MARIA FRITZEN RIBEIRO - ME - Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. . **Prazo**: 01 ano. **Preço total**: de acordo com o registro de preços.	
TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS P.P.R.P. 038/2017	**27/11/2017**
MARCIO FAGUNDES ALVES - ME - Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. . **Prazo**: 01 ano. **Preço total**: de acordo com o registro de preços	
TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS P.P.R.P. 038/2017	**27/11/2017**
OZIEL DA SLVA BARCELOS - Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. **Prazo**: 01 ano. **Preço total**: de acordo com o registro de preços.	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 074/2016 C.C. 007/2016	**03/08/2016**
N.A. ESPÍNDOLA GEOLOGIA - ME - Objeto: Contratar serviço de engenheiro de minas/engenheiro de geologia/geólogo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente. **Prazo:** 01 ano. **Preço total:** R$ 28.248,00	

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:09858595

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 671/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **MARIA TEREZA MACHADO SIMÕES,** Matrícula **415-4**, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Padrão 1, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **29.10.2018 a 27.11.2018,** referente ao período aquisitivo de **03.08.2003 a 02.08.2008.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:539096FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.970 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo

com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.923 de 27/11/2017**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.1.90.04.00.00.00 **(18) –** Contratação por Tempo Determinado.... R$ 1.000,00

RECURSO: 001–LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.1.90.94.01.00.00 **(36) –** Indenizações Trabalhistas-Ativo Civil.....R$ 1.390,00

RECURSO: 001–LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar**
3.1.90.94.01.00.00 **(49) –** Indenizações Trabalhistas-Ativo Civil..... R$ 1.610,00

RECURSO: 001–LIVRE
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.39.00.00.00 **(81) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 29.000,00

RECURSO: 001–LIVRE
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.39.00.00.00 **(105) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

RECURSO: 001–LIVRE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(146) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico..... R$ 23.137,00

RECURSO: 031–FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola**
3.1.90.11.00.00.00 **(196) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 30.000,00

RECURSO: 031–FUNDEB
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.39.00.00.00 **(167) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

RECURSO: 020–MDE
3.3.90.39.00.00.00 **(168) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

RECURSO: 031–FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Creche**
3.1.90.11.00.00.00 **(213) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 20.000,00

RECURSO: 020–MDE
3.1.90.11.00.00.00 **(214) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 15.000,00

RECURSO: 031–FUNDEB
3.1.91.13.03.00.00 **(220) –** Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 2.000,00

RECURSO: 020–MDE
3.1.91.13.03.00.00 **(221) –** Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 1.000,00

RECURSO: 031–FUNDEB
05.03.13.392.0803.**2.017 – Apoio a Eventos Culturais**
3.3.90.39.00.00.00 **(237) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00

RECURSO: 001–LIVRE

06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Viação**
3.1.90.94.01.00.00 **(278) –** Indenizações Trabalhistas-Ativo Civil..... R$ 22.760,00

RECURSO: 001–LIVRE
06.02.15.451.0601.**2.019 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública**
3.3.90.39.00.00.00 **(315) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 25.600,00

RECURSO: 001–LIVRE
07.01.04.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipa da Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 **(327) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 16.000,00

RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.04.00.00.00 **(346) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 7.700,00

RECURSO: 4510 – PAB Fixo
3.1.90.11.00.00.00 **(347) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 56.000,00

RECURSO: 040 – ASPS
3.1.90.94.01.00.00 **(360) –** Indenizações Trabalhistas-Ativo Civil.....R$ 4.510,00

RECURSO: 4510 – PAB Fixo
3.3.90.39.00.00.00 **(380) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00

RECURSO: 4011 – Atenção Básica-PIES

07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.1.90.04.00.00.00 **(401) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 32.000,00

3.1.90.16.00.00.00 **(403) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 18.500,00

3.1.90.94.01.00.00 **(404) –** Indenizações Trabalhistas-Ativo Civil..... R$ 5.000,00

RECURSO: 040 – ASPS
3.3.90.30.00.00.00 **(551) –** Material de Consumo..... R$ 25.000,00

RECURSO: 4504 – GESTÃO SUS
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.1.90.94.01.00.00 **(495) –** Indenizações Trabalhistas-Ativo Civil..... R$ 1.600,00
3.3.90.30.00.00.00 **(498) –** Material de Consumo..... R$ 4.300,00

RECURSO: 001–LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 368.107,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.

02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.1.90.11.00.00.00 **(19) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 1.000,00

RECURSO: 001–LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.1.90.04.00.00.00 **(32) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.000,00

3.1.91.13.03.00.00 **(37) –** Contribuição Patronal para o RPPS.....R$ 15.000,00

3.3.90.35.00.00.00 **(42) –** Serviços de Consultoria.... R$ 36.500,00

3.3.90.46.00.00.00 **(45) –** Auxílio-Alimentação..... R$ 12.000,00

RECURSO: 001–LIVRE

03.01.04.122.0100.**2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar**
3.1.91.13.03.00.00 **(50) –** Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 2.000,00

RECURSO: 001–LIVRE

04.01.28.846.0400.**0.009 – Amortização de Empréstimo Badesul**
3.2.90.21.00.00.00 **(91) –** Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$ 16.500,00

4.6.90.71.00.00.00 **(92) –** Principal da Dívida Contratual..... R$ 12.500,00

RECURSO: 001–LIVRE

04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.1.90.04.00.00.00 **(64) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.000,00

RECURSO: 001–LIVRE
05.02.12.361.0506.**1.005 – Aquisição de Veículo Automotor "0Km" para o Transporte Escolar**
4.4.90.52.00.00.00 **(130) –** Equipamentos e Material Permanente.....R$ 28.137,00

RECURSO: 031–FUNDEB
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(150) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 5.000,00

RECURSO: 020–MDE
3.1.90.11.00.00.00 **(153) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 46.000,00

RECURSO: 031–FUNDEB
3.1.90.13.00.00.00 **(154) –** Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00

RECURSO: 020–MDE
05.02.12.365.0506.**2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**
3.1.90.11.00.00.00 **(172) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

3.1.90.13.00.00.00 **(173) –** Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

3.1.90.16.00.00.00 **(174) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 1.000,00

3.1.91.13.03.00.00 **(176) –** Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 4.000,00

RECURSO: 020–MDE
05.03.13.392.0803.**2.017 – Apoio a Eventos Culturais**
3.3.90.36.00.00.00 **(236) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 12.000,00

RECURSO: 001–LIVRE
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Viação**
3.1.90.11.00.00.00 **(275) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 7.760,00
3.1.91.13.03.00.00 **(279) –** Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 15.000,00

3.3.90.39.00.00.00 **(285) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 15.600,00

RECURSO: 001–LIVRE

06.01.26.782.0600.**2.088 – Manter Pontes e Passarelas**
3.3.90.30.00.00.00 **(287) –** Material de Consumo..... R$ 10.000,00

RECURSO: 001–LIVRE
07.01.04.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipa da Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 **(326) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 200,00

3.1.90.13.00.00.00 **(328) –** Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00

3.3.90.33.00.00.00 **(335) –** Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 500,00

3.3.90.91.00.00.00 **(340) –** Sentenças Judiciais..... R$ 500,00

RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso d Atenção Básica**
3.1.90.11.00.00.00 **(351) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 7.210,00

RECURSO: 4510 – PAB Fixo
3.3.90.14.00.00.00 **(365) –** Diárias-Civil..... R$ 8.000,00

RECURSO: 4011 – Atenção Básica-PIES
3.3.90.30.00.00.00 **(373) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00

RECURSO: 4510 – PAB Fixo
4.4.90.52.00.00.00 **(386) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.300,00

RECURSO: 040 – ASPS

07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.1.90.11.00.00.00 **(402) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 40.000,00

RECURSO: 040 – ASPS
3.3.90.39.00.00.00 **(552) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00

RECURSO: 4504 – GESTÃO SUS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.11.00.00.00 **(423) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 13.500,00

RECURSO: 040 – ASPS
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.1.90.11.00.00.00 **(492) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 1.600,00

RECURSO: 001–LIVRE
08.03.18.541.0802.**1.028 – Manter o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos**
3.3.90.39.00.00.00 **(526) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 4.300,00

RECURSO: 001–LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 368.107,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C4172C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 034/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Normatiza a realização em 2018 da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente na município de Sant'Ana do Livramento

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – COMDICA/SL, reunido em Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2018, considerando o uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990; Lei Municipal n.º 5.824 de 21 de julho de 2010, e Lei Municipal nº 6.687, de 05 de junho de 2014 e por maioria absoluta de seus membros.

CONSIDERANDO as Resoluções n° 202/2017 e 207/2018 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que tratam da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução 190/2018 do CEDICA que convoca a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.520 de 22 de outubro de 2018, que dispõe sobre a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Aprovar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central **"Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências",** sendo realizada em Sant'Ana do Livramento nos dias **13, às 19 h - Abertura e 14 de novembro de 2018, das 08 h às 17 h,** no Auditório do Quartel do Corpo de Bombeiros - Rua Duque de Caxias, 1040 – Centro.

Objetivo

Art. 1º- A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral a crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento das violências e considerando a diversidade.

Da Organização

Art. 2º- A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada da seguinte forma:
I - A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui a seguinte composição: representantes do COMDICA, FUMDICA, FÓRUM DCA e CONSELHO TUTELAR, conforme consta na Resolução COMDICA nº 033/2018, de 11 de setembro de 2018;

II - Acrescentar à relação elencada no Art. 1º da Resolução COMDICA nº 033/2018, o (a) representante do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, abaixo relacionado (a):
Magda Souto Har – Membro da Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA.

Estrutura da Conferência Municipal

Art. 3º- A estrutura da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida:

I- Caberá ao COMDICA/SL promover todos os procedimentos necessários para a execução da IX Conferência Municipal, e ao Poder Público, através da SMAIS (Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social), garantir o recurso financeiro para a realização da Conferência.

Metodologia

Art. 4º - A metodologia está definida da seguinte forma:
I- Deverá garantir uma dinâmica participativa, que possibilite o diálogo da pluralidade de participantes;.
II – O tema central**: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências"** será discutido por meio dos seguintes Eixos Temáticos:

a) Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
b) Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
c) Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
d) Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
e) Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Participantes da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º - Na Conferência será considerada a participação dos seguintes segmentos:
I - Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselheiros Tutelares;
III - Representantes de órgãos governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Representantes de entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V - Representantes de Fóruns Regionais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **VI** - Crianças e Adolescentes;
VII - Participação Livre de pessoas físicas da sociedade civil.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Em Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento, do dia 09 de outubro de 2018.

Sant'Ana do Livramento, 25 de outubro de 2018.

ASTER VELASQUES FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente- COMDICA/SL

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:75F3CF7A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 035/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMDICA/SL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n.º 5.824 de 21 de julho de 2010, Lei Municipal nº 6.687de 05 de junho de 2014, que dispõem sobre as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento – RS, e de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 7.976/2017, Resolução CONANDA nº 137/2010, Resolução n.º 07/2007, n.º 030/2018, n.º 031/2018 e n.º 032/2018 do COMDICA/SL:

R E S O L V E:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente COMDICA/SL é órgão deliberativo e controlador das ações da política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA/SL, são destinados ao financiamento de projetos sociais que visam à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na Reunião Extraordinária, realizada em24 de outubro de 2018.

Art. 1º. Aprovar os Projetos das Entidades não governamentais conforme o Edital FUMDICA n.º 001/2018 do COMDICA/SL, com financiamento de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, e que foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Projetos, com aprovação da plenária em reunião extraordinária do COMDICA/SL, do dia 24 de outubro de 2018 (Ata nº 106/2018):

Fundação Desportiva e Cultural Arena: Projeto "Citadino de Futsal de Sant'Ana do Livramento 2018 Categoria Sub-13 – Valor R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);
Fundação Desportiva e Cultural Arena: Projeto "Citadino de Futsal de Sant'Ana do Livramento 2018 Categoria Sub-13 – Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais);
10º Batalhão de Bombeiros: "Projeto Bombeiro Mirim" - Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais);
Conferência São Vicente de Paulo de Sant'Ana do Livramento: Projeto "Aprendendo com Alimentos" - Valor R$ 8.000,00 (oito mil reais);
Conferência São Vicente de Paulo de Sant'Ana do Livramento: Projeto "Clubinho Verde" - Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais);
Lar de Meninas de Sant'Ana do Livramento: Projeto "Nutre Bem" – Valor - R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
Centro Beneficente Maria Abegahir: Projeto "Jovem Gourmet"- Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais);
Pastoral da Criança: Projeto "Abrindo Portas" - Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais);
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - Casa da Criança Santa Elvira: Projeto "Salão de Atividades Múltiplas da Casa da Criança Santa Elvira" - Valor R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), contrapartida *R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos);*
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - Casa da Criança Santa Elvira: Projeto "Sociedade de Jovens Cidadãos, articulando conhecimento, resgatando saberes - Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais);
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E: Projeto "Sua Solidariedade faz a Diferença" – Valor R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E: Projeto "Defendendo Direitos e Participação Cidadã" – Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais);
Legião da Cruz – Cidade de Meninos - Projeto "Aprendendo com a Música" – Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Art. 2º. A liberação dos recursos financeiros às Entidades acima elencadas só será efetuada depois de cumprido o disposto no Item 9. Do repasse- do Edital FUMDICA nº 001/2018 do COMDICA/SL.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Em Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento, do dia 24 de outubro de 2018.

Sant'Ana do Livramento, 26 de outubro de 2018.

ASTER VELASQUES FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA/SL

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:61A14C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.522, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Reajusta as tarifas de transporte coletivo urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é competência e iniciativa do Prefeito a fixação das tarifas do transporte do Município e que serviço de transporte público de passageiros é de caráter essencial, cuja prestação pressupõe serviço adequado observadas as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, habitualidade, universalidade, bom atendimento e mobilidade de tarifas;

CONSIDERANDO a análise da pauta do COMUT – Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Santana do Livramento – RS, que acolheu e aprovou o reajuste tarifário necessário para garantir o equilíbrio financeiro das empresas, bem como, para garantir a continuidade da prestação de serviço, nas condições estabelecidas por Lei.

CONSIDERANDO o último reajuste tarifário foi realizado em 21 de dezembro de 2015 e, portanto, há aproximadamente TRÊS ANOS, a tarifa de ônibus não sofre qualquer reajuste, o que prejudica a recuperação da frota, a remuneração do capital investido pelas empresas e recuperação salarial dos trabalhadores das empresas de transportes urbanos;

CONSIDERANDO a manifestação e conclusão UNÂNIME do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA que sugeriu ao Poder Executivo o reajuste das tarifas de transporte coletivo urbano do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais instrumentos legais, dentro dos critérios recomendados pelo Ministério dos Transportes, conclusão do Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana – COMUT, e, ainda, parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, fica reajustada a tarifa de transporte coletivo urbano do Município que passa a ser de R$ 3,00 (três reais), a contar de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º. O estudo tarifário, bem como os demais documentos que embasam o reajuste tarifário, estão à disposição dos usuários,

interessados e comunidade em geral, na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, mediante requerimento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2018, sendo publicado nesta data, no Átrio da Prefeitura Municipal.

Sant'Ana do Livramento, 23 de outubro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:2563F458

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2018

Extrato de Julgamento do Pregão Eletronico 011/2018 que tem como objeto o registro de preços de massa asfáltica usinada a quente - cbuq (em pacotes de 25 kg), pelo prazo de 12 meses, tendo como empresa Vencedora OHTEC meteriais e serviços ltda, pelo valor de R$ 20,50.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:66072CDA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2018

Aviso do Edital de Pregão Presencial nº. 70/2018 – Objeto: Contratação de serviços de locação de impressoras. Protocolo dos envelopes: até 9 horas do dia 08/11/2018. Abertura: às 09h30min da mesma data. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:67F3154A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2018

Aviso do Edital de Pregão Presencial nº. 72/2018 – Objeto: Registro de Preços de material de serralheria. Protocolo dos envelopes: até 9 horas do dia 06/11/2018. Abertura: às 09h30min da mesma data. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C4F6C594

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2018

Aviso do Edital de Pregão Presencial nº. 73/2018 – Objeto: Registro de Preços de Uniformes e EPI. Protocolo dos envelopes: até 08h30min do dia 12/11/2018. Abertura: às 9 horas da mesma data. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:02869C57

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 10° ADITIVO AO CONTRATO 91/2008

Extrato do 10° Aditivo ao Contrato 91/2008 que tem como obejto a locação e imóvel para instalação e funcionamento do CAPS AD, tendo como locadora a Srª IGNÊZ RUBERT LUFT, sendo objeto do aditivo a Prorrogação do Prazo do Contrato pelo prazo de 12 meses a contar de 1º de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019 e reajuste do valor em 10,04 %, conforme o IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 3.130,46 (três mil cento e trinta mil e quarenta e seis centavos) para R$ 3.444,76 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:17EEE1DB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 10° ADITIVO AO CONTRATO 92/2008

Extrato do 10° Aditivo ao Contrato 92/2008 que tem como obejto a locação e imóvel para instalação e funcionamento do CAPS AD, tendo como locadora a Srª IGNÊZ RUBERT LUFT, sendo objeto do aditivo a Prorrogação do Prazo do Contrato pelo prazo de 12 meses a contar de 1º de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019 e reajuste do valor em 10,04 %, conforme o IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 2.392,20 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos) para R$ 2.632,38 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:2628B8F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.186, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Altera Dispositivos da Lei n.º 7.493, de 20 de outubro de 2015, que "Regulamenta a indicação de Diretores das Escolas de Ensino Fundamental de Santo Antônio da Patrulha".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° O art. 2.º, da Lei n.º 7.493, de 20 de outubro de 2015, que "Regulamenta a indicação de Diretores das Escolas de Ensino Fundamental de Santo Antônio da Patrulha", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Como Diretor das Escolas Municipais, será nomeado o indicado pela Comunidade Escolar, mediante votação direta, para

cumprir mandato de três anos, permitida uma (1) recondução consecutiva, apenas aos professores indicados para 1º mandato a partir de janeiro de 2019.

§1.º Aos professores que iniciarem segundo ou mais mandato em janeiro de 2019, não será mais permitida recondução consecutiva.

§2.º As indicações, com votação direta, ocorrerão nas Escolas Municipais com mais de 60 (sessenta) alunos, conforme censo escolar do mesmo ano.

§3.º Considera-se recondução, a nomeação do professor para o exercício da função de Diretor, para o período de administração imediatamente subsequente, mesmo que o período anterior não caracterize mandato completo.

§4.º A nomeação coincidirá com a data da posse na função e determinará o término do período de administração do antecessor.

§5.º As Escolas Municipais que não atendem o previsto no "caput" deste artigo, terão o Diretor indicado diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria Municipal da Educação, para cumprir mandato de três anos, permitida uma (1) recondução para mandato consecutivo.

Art. 2.º O art. 5.º da Lei n.º 7.493, de 20 de outubro de 2015, que "Regulamenta a indicação de Diretores das Escolas de Ensino Fundamental de Santo Antônio da Patrulha", com alterações posteriores, passa a vigorar com o acréscimo dos §§4.º e 5.º, com a seguinte redação:

"§4º O professor que detém uma matrícula (um cargo) e que atua em mais de uma escola, escolherá em qual votará, não sendo permitido votar em duas (2) escolas.

§5º O professor que detém duas matrículas e estiver lotado em duas escolas, poderá votar uma vez em cada escola."

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C15DE76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 704/2018

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 4760 de 2005, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa **MARIA TERESINHA BERNARDES DOS SANTOS**, CPF 320.446.230-72, matrícula 4820, cargo de Professora, nível 2, classe E, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, falecida em 27/08/2018, inativada conforme Decreto nº 1194/2012, retificado por Decreto nº 864/2013, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 2.841,18**, distribuídos da seguinte forma: **EMERSON DOS SANTOS**, CPF 029.908.450-70, menor sob guarda, a contar de 27/08/2018, até a data-limite de 21 anos, completados em 30/12/2019, à razão de 100%, no valor de R$ 2.841,18. A pensão será custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 25/10/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:B0731470

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3ºADITAMENTO CONTRATO 161/2015

Aditivo Nº.....: 003/2018 - Contrato Nº: 161/2015. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA – EPP. Valor.....: 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).Vigência.....: Início: 26/10/2018 Término: 25/10/2019.Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 90/2015. Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (66). Objeto.....: Contratação de empresa para instalação de sistema de alarme monitorado 24 horas, pelo período de 12 meses.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:E7741619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018, (Processo Administrativo nº 170/2018). Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de diagnóstico na Motoniveladora Caterpillar, 120K, ano 2013, utilizada junto a SMOV, nos serviços do interior, consoante Memorando Interno nº 404/2018/SMOV e documentos anexos. **Base Legal**: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. **Contratada**: Paraná Equipamentos S.A. (CNPJ: 76.527.951/0033-62). **Valor Total**: R$ 2.250,00. **Entrega**: Até 05 (cinco) dias a contar da cientificação da Homologação e Adjudicação. As descrições e os preços unitários dos itens encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 26 de outubro de 2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:FEDD0D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 089/2018 (Processo Administrativo nº 166/2018). **Tipo: Menor preço por item. Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de oxigênio, para atendimento de pacientes da SMS que necessitam de oxigênio medicinal, bem como no atendimento de urgências/emergências com as ambulâncias, utilizadas no transporte de enfermos, por um período de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br.*** **Sessão de abertura:** 07/11/2018, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos

Santos, n° 465. **Demais Informações:** Pelos telefones (55)3781 4361 e (55) 3781 5239.

Santo Augusto-RS, 26 de outubro de 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:CA637A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018, (Processo Administrativo nº 169/2018). Objeto: Contratação da empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, concessionária da linha Santo Augusto-Porto Alegre e Porto Alegre-Santo Augusto, para fornecimento de passagens, denominadas VALE-SAÚDE, para pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, que necessitam de atendimento médico especializado, realização de exames laboratoriais, radiológicos e outros que exijam equipamentos complexos e sofisticados, em grandes centros de tratamento estabelecidos na Capital do Estado. **Base Legal**: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. **Contratada**: VIAÇÃO OURO E PRATA S.A. (CNPJ: 92.954.106/0001-42). **Valor unitário**: R$ 107,91, totalizando: R$ 25.035,12. **Entrega**: Conforme Contrato. As descrições e os preços unitários dos itens encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 26 de outubro de 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E11BCB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 209/2018

Contrato Nº..: 209/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS. Valor.....: 5.745,00 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais). Vigência.....: Início: 25/10/2018 Término: 31/12/2018. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 92/2017. Recursos.....: Dotação: 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (150). Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Arla 32, destinados à frota de veículos, caminhões e máquinas do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:ABE4AAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 210/2018

Contrato Nº..: 210/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: VIACAO OURO E PRATA AS. Valor.....: 25.035,12 (vinte e cinco mil e trinta e cinco reais e doze centavos). Vigência.....: Início: 26/10/2018 Término: 31/12/2018. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 16/2018. Recursos.....: Dotação: 2.111.3.3.90.30.00.00.00.00 (446). Objeto.....: Contratação da empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, concessionária da linha Santo Augusto-Porto Alegre e Porto Alegre-Santo Augusto, para fornecimento de passagens, denominadas VALE-SAÚDE, para pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, que necessitam de atendimento médico especializado, realização de exames laboratoriais, radiológicos e outros que exijam equipamentos complexos e sofisticados, em grandes centros de tratamento estabelecidos na Capital do Estado.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:EBD4EEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 211/2018

Contrato Nº..: 211/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GILBERTO DA SILVA MARQUES E CIA LTDA. Valor.....: 6.273,00 (seis mil duzentos e setenta e três reais). Vigência.....: Início: 26/10/2018 Término: 26/04/2019. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2018 Recursos.....: Dotação: 2.103.3.3.90.39.00.00.00.00 (421). Objeto.....: Contratação para conserto do Caminhão Navistar/Internacional 4900, 6x4, ano 2000, placas IJW1663, utilizado junto a SMOV nos serviços do interior.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:8D7FDEAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – aquisição de equipamento e material permanente para as unidades básicas de saúde – Emenda Parlamentar 28670008 – R$ 67.810,60 – Paulinéia Lottermann Reis.

São Gabriel, 26 de outubro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:AF19FE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 – aquisição de máquina viária para ometran – R$ 47.200,00 – J.E. Correia Indústria e Comércio Ltda.

São Gabriel, 26 de outubro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5C4A7BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – aquisição de material de limpeza e higiene – R$ 26.368,00 – TCM Soluções em Sumprimentos Ltda - EPP.

São Gabriel, 26 de outubro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:76B606EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 – aquisição de veículo zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde – Emenda Parlamentar 28650010 (ESF BRANDÃO JUNIOR) – R$ 112.000,00 – Felice Automóveis Ltda.

São Gabriel, 26 de outubro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D62BCB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2018 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 084/2018 – curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo, em São Gabriel, nos dias 22 e 23 de setembro de 2018 para quinze servidores – R$ 3.000,00 – SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte).

São Gabriel, 26 de outubro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:72F940D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 103/2014 – DISPENSA POR LIMITE Nº 1684/2014 – prorrogação por mais 12 meses de 13/10/2018 – Associação Comercial e Industrial de São Gabriel.

São Gabriel, 26 de outubro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:EAFDC757

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 090/2018 – CONVITE Nº 008/2018 – prorrogação de prazo por mais 30 dias de 20/09/2018 – C.F.V. Obras Públicas Ltda ME.

São Gabriel, 26 de outubro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:18CA4253

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 089/2018 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1342/2018 – inclusão de rubrica 11343/11344 – SEMUSA – Roberto Siqueira Fagundes.

São Gabriel, 26 de outubro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:894756C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2018 AO CONTRATO Nº 166/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 – prorrogação de prazo por mais 12 meses de 09/11/2018 – Valmor Klimck de Oliveira.

São Gabriel, 26 de outubro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:ECE02159

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 160/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – reajuste de valores – Linha Pontas de Salso – R$ 4,50 o km rodado.

São Gabriel, 26 de outubro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D4683A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 091/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 100/2014 – prorrogação de prazo por mais 01 ano a partir de 18/09/2018 – Airton José Possebon.

São Gabriel, 08 de outubro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7FCE4FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 054/2018 – DISPENSA POR LIMITE Nº 1084/2018 – inclusão de rubrica 10941/10946 – SEMUSA – Kelen aparecida Rech & Cia Ltda – Transportes Rech.

São Gabriel, 26 de outubro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:399BBB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 075/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – reajuste de valores – Linha Pavão – R$ 5,15 o km rodado.

São Gabriel, 26 de outubro de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D1927CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2014 (PROC. 406/2014).
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VIGILÂNCIA ARMADA NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO/ FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 17012/2014

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2014 (Proc. 406/2014).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço vigilância armada na Fundação Hospital Centenário.
CONTRATADO: STAR SERVICE VIGILÂNCIA LTDA.-ME.
CNPJ: 13.933.458/0001-45.
VALOR: Fica, a partir de 1º de agosto de 2018, com incidência de percentual de 2,627%, reajustado o valor do **posto 12 horas** para **R$ 9.604,88** (nove mil seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor para **03 posto 12 horas** em **R$ 28.814,64** (vinte e oito mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos); para o **posto 24 horas** o valor passa para **R$ 21.677,65** (vinte e um mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor para **02 postos 24 horas** em **R$ 43.355,30** (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). Dessa forma, o valor **mensal** para 03 posto 12 horas mais 02 posto 24 horas totaliza **R$ 72.169,94** (setenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos). A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:91C31F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 10020/2018 FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 10020/2018- SRP- FMS, aquisição futura DE IMPRESSOS DIVERSOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO, destacando as empresas vencedoras, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA CNPJ: 05.665.084/0001-04 Lote/Descrição	Preço Unitário
10 - Impressos tamanho A5 gramatura 63g/m²;	R$ 1,05
GABRIEL LUCAS RICHARTZ-EPP CNPJ: 14.481.040/0001-07 Lote/Descrição	Preço Unitário
4 - Impressos tamanho 228 mm X 210 mm gramatura 120g/m²; Impressão em uma cor; frente e verso; papel Off Set branco; com um vinco vertical, para dobradura, dividindo-o em duas partes iguais.	R$ 0,06
5 - Impressos tamanho 297 mm X 105 mm gramatura 120g/m²;	R$ 0,04
JULIANE HARTMANN EIRELI ME CNPJ: 26.769.011/0001-24 Lote/Descrição	Preço Unitário
1 - Impressos tamanho 100 mm X 210 mm gramatura 63g/m²	R$ 0,60
2 - Impressos tamanho A7 gramatura 63g/m²;	R$ 0,24
3 - Impressos tamanho A6 gramatura 63g/m²;	R$ 0,48
6 - Impressos tamanho A4 gramatura 120g/m²;	R$ 2,80
7 - Impressos tamanho A4 gramatura 120g/m²;	R$ 0,07
8 - Impressos tamanho A4 gramatura 63g/m²;	R$ 1,76
9 - Impressos tamanho A4 gramatura 75g/m²;	R$ 1,79
11 - Impressos tamanho 100 mm X 210 mm gramatura 63g/m²;	R$ 0,64
12 - Impressos tamanho 100 mm X 210 mm gramatura 63g/m²;	R$ 0,64
13 - Impressos tamanho 100 mm X 210 mm gramatura 63g/m²;	R$ 0,64

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A731FE20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.883, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GETUINAR D'ÁVILA DO NASCIMENTO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento passa a denominar-se Bloco Cirúrgico "Frederico João Schmitt".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:66B153AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.884, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE E EM

CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, TRÊS AGENTES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar três (03) Agentes de Serviços Complementares II, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com amparo nos Artigos 259 a 263 da Lei Municipal nº. 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição do Cargo de Agente de Serviços Complementares II, constantes do Anexo da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro 1990.

Art. 2º O vencimento mensal a ser pago ao profissional contratado será de R$ 627,11 (seiscentos e vinte e sete reais e onze centavos), sendo que o profissional contratado receberá a devida complementação salarial, até que seja atingido o Salário Mínimo Nacional..

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, o adicional de insalubridade e o adicional noturno devido pelo desempenho das funções do cargo, em conformidade com as condições de exposição e horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.

§ 3º Assegura-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei será realizado Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação municipal vigente, sendo dispensada a Prova de Títulos.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01: Ensino Fundamental: Proj. Ativ. 2.060 Manutenção da Secretaria de Educação 31.90.04.00.00.00.00.0020: Contratação por tempo determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5E89FFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ADMINISTRADOR DO HOSPITAL, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI N° 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o Anexo II da Lei nº 314-89/92, relativamente ao cargo de Administrador do Hospital – FG 6 ou CC 6, incluindo nas atribuições analíticas do referido cargo a seguinte atribuição:

ATRIBUIÇÕES:
(...)
B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
(...)
conduzir veículo leve utilizado no desempenho das demais atribuições do cargo.

§ 1º Em decorrência da alteração promovida pelo *caput* deste artigo, fica incluído nos requisitos para provimento do cargo de Administrador do Hospital a exigência, como requisito especial para o servidor, possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "B" ou superior.

§ 2º O Servidor Municipal nomeado para o cargo de que trata esta Lei deverá assinar Termo de Responsabilidade, em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da legislação de trânsito vigente, sendo que o desempenho da atribuição de conduzir veículo implica nos seguintes cuidados:

I - zelar pelo estado de conservação dos veículos sob sua responsabilidade, requisitando, sempre que necessário, as manutenções preventivas e corretivas;

II - manter controle de saída dos veículos com o registro da finalidade do deslocamento, data/hora, quilometragem percorrida (inicial/final = total).

Art. 3º O Servidor que se encontrar lotado no cargo a que se refere a presente Lei deverá comprovar que possui CNH na categoria "B" para poder desempenhar a atribuição inserida em seu cargo; do contrário, ficará impossibilitado de cumprir a nova atribuição até suprimento do requisito legal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B7118A07

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.886, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

*A*UTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, UM VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – Batalhão de São Pedro do Sul-RS, com sede na Rua Expedicionário Almeida, nº 96, um veículo ambulância com as seguintes características: Espécie: Caminhonete/Ambulância, Marca/Modelo: Fiat/Ducato Mc Rontanamb, Ano de fabricação: 2010; modelo 2011; Placas IQW0123, chassi 93W245Q34B, cor branca.

Parágrafo Único. A Cessão de Uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades e operações desenvolvidas pelo Batalhão de São Pedro do Sul-RS, devendo o veículo cedido ser utilizado exclusivamente nas atividades inerentes ao Serviço de Socorro de Urgência e Emergência.

Art. 2º A presente Cessão de Uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do respectivo documento, podendo ser prorrogada, havendo interesse das partes.

§ 1º Caso o veículo não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a Cessão de Uso fica automaticamente revogada.

§ 2º Finda ou revogada a Cessão de Uso, o veículo retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 3º A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 4º Durante a vigência da Cessão de Uso, correrão por conta exclusiva da Cessionária, as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.

Art. 5º A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3BB82A06

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.887, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA O ART. 13 DA LEI Nº 1582, DE 18 DE JANEIRO DE 2006, MODIFICANDO ALÍQUOTAS DE AMORTIZAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 13 da Lei nº 1582, de 18 de janeiro de 2006, para fins de composição de alíquota de equilíbrio e adequação das alíquotas de amortização a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro do Fundo de Previdência Social instituído pela Lei Municipal nº 1917, de 21 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Constituem recursos do RPPS:

(...)

III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de ***12,92%*** *a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II;*

IV – adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, na razão de ***8,00%****, no exercício de 2019; de* ***14,00%****, no exercício de 2020; de* ***18,00%****, no*

*exercício de 2021; de **23,00%,** no exercício de 2022; de **29,32%**, no exercício de 2023; de **37,14%**, no exercício de 2024; de **41,51%**, no exercício de 2025; de **43,50%**, no exercício de 2026; e de **46,56%**, de janeiro de 2027 a dezembro de 2043.*

Art. 2º A cobertura das despesas decorrentes da presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária da Legislação Orçamentária vigente à época de sua aplicação, conforme previsão no Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado, no código orçamentário próprio do conjunto da legislação orçamentária municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:153B63E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.890, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

CRIA O PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIAS URBANAS, DISPÕE SOBRE SUA EXECUÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Programa Pavimentação Comunitária de vias urbanas (PPC), consistente na pavimentação das vias urbanas municipais, através da iniciativa e participação direta dos moradores, de modo a:
I - promover o associativismo e participação comunitária nos planos de gestão administrativa, destinados à dotação de infraestrutura das vias urbanas Municipais;
II - fomentar a participação popular, na comunhão de esforços entre Poder Público e iniciativa privada, como solução e gestão integrada no desenvolvimento urbano do Município;
III - promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município;
IV - incentivar a fiscalização da qualidade dos serviços e dos preços praticados na execução da obra e estabelece as condições e critérios para a sua execução.
V - melhorar a qualidade de vida da população.

Art. 2º Entende-se, para os fins desta Lei:
I - Pavimentação comunitária: a realização de obras de asfaltamento e calçamento de vias públicas urbanas aprovados pelo Poder Executivo, mediante ação conjunta da Administração Pública Municipal e dos interessados diretos;
II - Interessados: os proprietários ou titulares de direitos sobre os imóveis fronteiros às vias públicas a serem pavimentadas.

Art. 3º A participação do Município dar-se-á:
I - Na pavimentação de calçamento:
a) elaboração do projeto técnico, incluída a canalização para tratamento de esgoto e obtenção da licença de instalação ambiental;
b) fixação dos níveis, gabaritos e alinhamentos;
c) serviços de preparação do solo (cancha);
d) remoção de eventuais materiais inadequados para a base;
e) fornecimento do material para assentamento (areia ou pó de brita);
f) abertura e reaterro de valas;
g) meios-fios e material para assentamento do meio fio;
h) compactação da pavimentação;
j) fornecimento de tubos e maquinário para canalização das águas pluviais nas ruas onde não há canalização.

II - Na pavimentação asfáltica:
a) elaboração do projeto técnico, incluída a canalização para o futuro tratamento de esgoto e obtenção da licença de instalação ambiental;
b) fixação dos níveis, gabaritos e alinhamentos;
c) serviços de preparação do solo (cancha);
d) remoção de eventuais materiais inadequados para a base;
e) material de base;
f) abertura e reaterro de valas;
g) sinalização horizontal da via.
h) fornecimento de tubos e maquinário para a canalização das águas pluviais nas ruas onde não há canalização.

Art. 4º A participação dos interessados consistirá:
I - Na pavimentação de calçamento:
a) fornecimento do material de pavimentação;
b) mão de obra para a execução do serviço de colocação do calçamento;
c) material e mão de obra para construção das bocas de lobo e poço de visita (pedras e grades);
d) material e mão de obra para construção dos passeios públicos;
e) mão de obra para assentamento da canalização e meio-fio;
f) quando da execução do sistema de tratamento de esgoto, fornecimento de canos, maquinário e mão de obra, caso o mesmo não seja executado pela concessionária de serviços de água e esgoto.

II - Na pavimentação asfáltica:
a) maquinário e mão de obra para o espalhamento e compactação da base;
b) material e mão de obra para a pintura de ligação;
c) fornecimento do material de pavimentação e mão de obra para a sua execução, conforme o tipo do material definido no projeto;
d) mão de obra e maquinário para a execução do serviço de pavimento com compactação;
e) material e mão de obra para construção dos passeios públicos;
f) material para as bocas de lobo e poço de visita (pedras e grades);
g) mão de obra para a construção das bocas de lobo e poço de visita;
h) fornecimento dos meios-fios e mão de obra para a sua colocação;
i) quando da execução do sistema de tratamento de esgoto, fornecimento de canos, maquinário e mão de obra, caso o mesmo não seja executado pela concessionária de serviços de água e esgoto.

Art. 5º Os proprietários interessados na pavimentação de via ou trecho de via, deverão requerê-lo, em formulário padrão a ser fornecido pelo Poder Executivo, devendo o requerimento ser acompanhado dos seguintes documentos:
I - Declaração individual de cada interessado, afirmando o interesse em participar da pavimentação comunitária, comprometendo-se a arcar com o custo correspondente aos itens previstos no art. 4º desta Lei, proporcionalmente à testada do seu imóvel da área pavimentada, tendo como referência o eixo central da via;
II - Ata de reunião de eleição de comissão de representantes, assinada por todos os interessados, conferindo poderes para requerer a participação do Município, nos termos desta Lei, contratar com empresa a execução dos serviços por empreitada de material e mão de obra ou apenas de mão de obra;
III - Proposta de contrato, apresentada pela empresa escolhida para a execução do serviço, contendo cláusula de responsabilidade exclusiva dos proprietários de imóveis pelo pagamento dos serviços;
IV - outros documentos, que forem exigidos na regulamentação desta Lei.

§ 1º. Só serão examinados os requerimentos que apresentarem representação de 100% (cem por cento) dos proprietários de imóveis, em termos de área a ser pavimentada cabendo aos próprios interessados gerir alternativas para absorção dos proprietários não interessados;
§ 2º. Os projetos deverão ser apresentados com o comprimento mínimo de 01 (uma) quadra;
§ 3º. Quando o comprimento da quadra for superior a 150 metros, fica autorizado a pavimentação contínua da referida metragem.

Art. 6º O atendimento dos pedidos será feito segundo a disponibilidade de recursos para aplicação no PPC, previstos na lei orçamentária anual.

Art. 7º No caso de, na via pública a ser pavimentada pelo regime do PPC, existirem imóveis de propriedade do Município, o custo respectivo será por este assumido perante a comissão representativa dos interessados, podendo o correspondente valor, ser pago em pecúnia ao executor das obras ou mediante participação na execução, superior à prevista no artigo 3º
§ 1º No caso de imóveis de propriedade da União, do Estado, de autarquias e fundações públicas, bem assim de entidades de administração indireta federal ou estadual, ou de empresas concessionárias de serviços públicos, o Município poderá assumir o ônus do custo que lhes corresponderem, podendo ser firmado termo de acordo ou instrumento similar que assegure o posterior ressarcimento pelos beneficiados.
§ 2º Nos cruzamentos das vias a serem pavimentadas com o programa dessa lei, além dos encargos definidos no artigo 3º, o município ficará responsável pelo fornecimento dos materiais e os proprietários serão responsáveis pela absorção da mão de obra para realização da pavimentação.

Art. 8º O empresário ou empresa executora das obras e serviços por conta dos interessados ficará sujeita à fiscalização do Município e ao cumprimento de todas as normas e determinações pertinentes, e somente após o prazo de 30 (trinta) dias da conclusão dos serviços a obra será recebida definitivamente, sem prejuízo da responsabilidade por defeitos de execução que venham a ser apurados.
Parágrafo único. O Município formalizará o recebimento da cancha a ser pavimentada com a empresa contratada pelos proprietários ou titulares de direitos sobre imóveis, com declaração de estarem recebendo a via em conformidade com esta lei.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8C83A236

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.891, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA O ART. 121 DA LEI Nº 313, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 121 da Lei Municipal n° 313, de 17 de outubro de 1990, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 121 (...)

Parágrafo Único. Os servidores que forem nomeados a partir de 01/11/2018 não terão direito à concessão de Licença Prêmio, que será mantida apenas aos servidores nomeados até 31/10/2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3A70A565

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.892, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DOIS AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, INCLUI EXIGÊNCIA PARA O PROVIMENTO DO CARGO JUNTO À LEI Nº 2.702, DE 07 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, com base no disposto nos Arts. 259 a 263 da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, a contratar, de forma temporária e excepcional, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 02 (dois) Auxiliares de Consultório Dentário, para compor a equipe de Saúde Bucal do Município.
§ 1º. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedece à descrição da categoria funcional de Auxiliar de Consultório Dentário, constante do Anexo da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro 1990.
§ 2º. Para o provimento dos cargos será exigido, também, o registro no Conselho Regional de Odontologia.

Art. 2º A carga horária do contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, com padrão de vencimento de R$ 919,75 (novecentos e

dezenove reais e setenta e cinco centavos), conforme estabelece a Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990, e suas alterações, acrescidos do adicional de insalubridade e de vale-alimentação previsto na legislação municipal aplicável, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único: Asseguram-se aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

Art. 3º Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste Artigo, caberá aos contratados somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º Os contratados contribuirão compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º A seleção dos contratados será procedida através de processo seletivo mediante análise curricular, dispensada a realização de prova objetiva, haja vista a premente necessidade de preenchimento da vaga.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde; Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde; Projeto/Atividade 2.700 – Manutenção do Hospital e Pronto Atendimento; Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00.00.4001 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Altera o Anexo I da Lei nº 314-89/92, relativamente ao cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, quanto aos requisitos para provimento do cargo, que passam a ser os seguintes:

(...)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) IDADE: mínima de 18 anos.
B) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, com formação técnica para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Odontologia, nas categorias de Técnico em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DF41D255

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1136/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio à Servidora **JUSSARA MARILY MACHADO CARLOSSO**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 523, referente ao quinquenio de **11.01.2019 a 09.01.2014,** concedido Direito pela Portaria DP nº 1108/2016 nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n° 5527 a contar de **25.10.2018 a 23.11.2018.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0419D7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1137/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE

O gozo de férias da servidora **DAFINE BEHLING DOS SANTOS,** cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1710, referente periodo aquisitivo de **23.07.2017 a 22.07.2018** constante na Portaria DP n° 1053/2018, conforme Protocolo nº 6177/2018, **a contar de 18.10.2018**; restanto **6 dias** a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário a presente retroage seus efeitos a contar de **18.10.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9DE67120

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1138/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTA

A servidora **DAFINE BEHLING DOS SANTOS,** cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1710, para exercer suas funções do cargo junto a Famácia do Hospita Municipal Drº Getuinar do Nascimento.

Revogadas as disposições em contrário a presente retroage seus efeitos a contar de **18.10.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E31345DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1139/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE

O gozo de férias da servidora **CARMEN FRIDA BAYER**, cargo de Secretária Municipal da Educação, matrícula 2609, referente ao periodo aquisitivo de **02.01.2017 a 01.01.2018** constante na Portaria DP n° 1110/2018, conforme oficio nº 335/2018, **a contar de 25.10.2018**; restanto **5 dias** a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário a presente retroage seus efeitos a contar de **25.10.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:618B5CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2794, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO GERAL DOS BENS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E S I G N A

Art. 1º Designar a Comissão de Inventário de Bens Permanentes do Município, sob a Coordenação do Chefe da Seção de Patrimônio Carlos Alberto Torrel De Bail – Agente Administrativo, matrícula nº 2352;

§ 1º Os servidores da Comissão deverão dedicar-se de forma prioritária aos procedimentos ora determinados exclusivamente as tarefas afetas ao inventário geral até a entrega da Ata e do Relatório Final.

Art. 2º Designa os servidores dos diversos setores da Administração Municipal para compor a comissão que sera responsável pelo levantamento do inventário de bens permanentes nas seguintes unidades:

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SUAS UNIDADES, INCLUSIVE ESFS, UNIDADE MÓVEL:

2.1.1 **Nádia Luttjohann Silveira Fernandes,** Agente Administrativo, matrícula 1598;
2.1.2 **Juciele de Fátima Soldati de Almeida,** Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2796;
2.1.3 **Raquel Mendonça Menezes,** Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2061;

2.2 HOSPITAL MUNICIPAL DR GETUINAR D'ÁVILA DO NASCIMENTO; PRONTO ATENDIMENTO e NECROTÉRIO MUNICIPAL:

2.2.1 **Márcia Helena Nunes Arend,** Agente de Serviços Complementares, matrícula 981;
2.2.2 **Fernando Auri Cerdoti Pedroso**, Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2133;
2.2.3 **Dalmiro Ross**, Operário, matrícula 2039;

2.3: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; RÁDIO MUNICIPAL SÃOPEDRENSE; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS E CASA DE PASSAGEM); SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

2.3.1 **Rubem Klein,** Agente Administrativo, matrícula 281;
2.3.2 **Sérgio Ivan Bitencourt Nunes,** Desenhista, 282;
2.3.3 **Carla Juliana Rodrigues Roloff,** Monitora, 2011;

2.4 BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL; MUSEU FERNANDO FERRARI; MUSEU WALTER ILHA; CASA DE CULTURA; GINÁSIO MUNICIPAL:

2.4.1 **Teresinha Iraci Kenis Arend**, Agente de Serviços Complementares, Matrícula 2278;
2.4.2 **Luiza Gutheil Bayer,** Diretora do Museu Paleontológico, matrícula 2861;
2.4.3 **Cleomar Lenhard,** Diretor do Centro Desportivo Municipal, matrícula 2615;

2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE, EMEI):

2.5.1 **Raquel Marcele da Silva Prass**, Agente Administrativo, matrícula 2062;
2.5.2 **Cleones Gonçalves Pereira,** Motorista, matrícula 1647;
2.5.3 **Claudia Regina Souza de Oliveira,** Operário, matrícula 2454.

2.6 ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS:

2.6.1 **Gicéli Medianeira Muller da Fonseca,** Técnico agrícola, matrícula 2015;
2.6.2 **Moacir Augusto Marcuzzo Marchezan,** Agente Administrativo, matrícula 72;
2.6.3 **Mário Cezar Campagnol,** Motorista, matrícula 620;

2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO:

2.7.1 **Denise Maurer Tatsch,** Agente Administrativo, matrícula 2059;
2.7.2 **Moacir Augusto Marcuzzo Marchezan,** Agente administrativo, matrícula 72;
2.7.3 **Ana Paula dos Santos**, Chefe do Setor de Arquitetura, 2850;

Art. 2º A comissão tem por finalidade realizar o Inventário de Bens Permanentes do Município e **apresentar a ata de encerramento de inventário assinada por todos os membros da Comissão e o relatório, até o dia 30/11/2018**, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, com os registros patrimoniais e cadastrais.

Art. 3º Compete à comissão:
I – verificar a existência física e a localização dos equipamentos e materiais permanentes, nas diversas unidades administrativas do Município;
II – levantar a situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
III – discriminar, em relatório específico, os bens inventariados suscetíveis de desfazimento;
IV – conciliar os bens permanentes inventariados com os registros eventualmente existentes no sistema de controle patrimonial, relacionando os bens que se encontram sem número de tombamento, código de barras, plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou, ainda, sem o devido registro patrimonial para que o Setor de Patrimônio tome as devidas providencias;
V – propor ao Secretário Municipal de Administração a apuração de irregularidades que forem constatadas na realização dos trabalhos.

Art. 4º Os titulares e dirigentes dos órgãos/unidades administrativas do Município deverão prestar tempestivamente as informações que forem solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial nelas alocados.

Art. 5º Até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão, a movimentação de bens permanentes entre órgãos e unidades administrativas somente será permitida mediante prévia comunicação à Comissão.

Art. 6º Cientifiquem-se pessoalmente os servidores designados do teor desta Portaria para fiel desempenho das atribuições que lhes são cometidas estando desde já convocados a participar de reunião que ocorrerá na data de 31/10/2018, às 09:00 horas no Gabinete do Prefeito sob coordenação do Secretário Municipal de Administração e com a presença da Sra. Prefeita Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal de Administração

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D010E530

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.795, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DESIGNADOS PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2782/2018 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município legal, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 19, § 1°, dada pela Lei Municipal nº 1582, de 18 de janeiro de 2006,

Considerando o deferimento à solicitação contida em ofício protocolado na data de 01 de outubro de 2018, sob o n° 5.722, encaminhado pela Servidora Municipal Andressa Teixeira Cezar, solicitando seu desligamento da referida comissão e a indicação do Poder Executivo que designa a Servidora Municipal Marta Sueliza Diniz, para compor o Conselho Municipal de Previdência Social, faz saber que:

ALTERA

Art. 1º A composição do CMP (Conselho Municipal de Previdência) dos Servidores Municipais, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Titulares:
Daiane Cavalheiro da Silva (ativos – Poder Executivo)
Fernanda de Almeida Peres (ativos – Poder Executivo)
Sara Crisana Simon (ativos – SIMUSPS)
Luciana Essy Brutti (ativos – SIMUSPS)
Nara Maria Arboith Junges (inativos – SIMUSPS)

Suplentes:
Marta Sueliza Diniz (ativos – Poder Executivo)
Márcia de Oliveira Costa (ativos – Poder Executivo)
André Oliveira Pinheiro (ativos - SIMUSPS)
José Claudio Fagundes Goulart (ativos – SIMUSPS)
Wilson Dewes (inativos – SIMUSPS)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8DFDA9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.030, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

RENOMEIA O SETOR DE TESOURARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DA FAZENDA EM PAGADORIA MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a exposição desnecessária dos servidores municipais à perigos pela manutenção de numerário em espécie nas dependências da prefeitura municipal,

Considerando a necessidade de automatizar os procedimentos internos da secretaria da fazenda e reduzir o retrabalho,

Considerando a necessidade de otimização de pessoal para realização de funções diversas nas dependências da secretaria da fazenda,

Considerando a necessidade de vinculação obrigatória dos pagamentos efetuados pelo município a contas bancárias específicas e ao credor, conforme determinações de Tribunal de Contas do Estado (TCE),

D E C R E T A

Art. 1º Fica renomeado o Setor de Tesouraria Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda para "Pagadoria Municipal".

Art. 2º Os tesoureiros municipais lotados na atual tesouraria continuarão lotados na pagadoria municipal.

Art. 3º A contar de 01 de dezembro de 2018 fica proibido o recebimento de qualquer valor pela PAGADORIA municipal.

§1º Todos os recolhimentos de valores relativos a qualquer tributo municipal ou preço público deverá obrigatoriamente se dar através de emissão de guia de recolhimento ou documento similar, e sua arrecadação se dará na rede bancária conveniada com o Município.

§2º Todos os valores em numerários eventualmente existentes em caixa nas dependências da PAGADORIA municipal deverão obrigatoriamente ser depositados em conta bancária do município até o fechamento do caixa do dia 30 de Outubro de 2018.

Art. 4º Todos os pagamentos a serem efetuados pela PAGADORIA municipal a contar de 01 de novembro de 2018 se darão por "Ordem Bancária Eletrônica" em nome e CNPJ/CPF do respectivo credor.

Parágrafo único. Alternativamente a ordem bancária eletrônica poderá ser efetuada transferência eletrônica bancária entre contas para pagamento, desde que, obrigatoriamente para conta bancária de titularidade do nome e CNPJ/CPF do respectivo credor.

Art. 5º A Secretaria da Fazenda Municipal editará instruções normativas se necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

MARTA HELENA LENZ,
Secretária Municipal da Fazenda.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4DF11CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.043, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIA PÚBLICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de mudança do trânsito na Rua Sete de Setembro, quadra entre as Ruas XV de Novembro e Silva Jardim;

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido duplo sentido de direção para o trânsito de veículos na Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre as ruas XV de Novembro e Silva Jardim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/10/2018 e revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5044AB45

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) PARA O BIÊNIO 2018/2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 309, de 17 de outubro de 1990, com as alterações trazidas pela Lei Municipal n° 1137, de 31 de dezembro de 1998 e Lei Municipal nº 2568, de 01 de fevereiro de 2016, republicada em 11.02.2016;

Considerando, as atribuições a serem desempenhadas pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e as indicações dos representantes do governo e da sociedade civil, para compor o referido Conselho;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear pelo período de 02 (dois) anos, a contar desta data, os membros titulares e suplentes do COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), representando os seguintes órgãos públicos e entidades civis:

I. Órgãos Governamentais/Poder Público

1. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eliane Aparecida Cabral Birrer
Suplente: Fabiana Comassetto
2. Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Beatriz Essi
Suplente: Lucinda Silveira da Silva

3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Leandra Alves Diehl
Suplente: Fernanda Cristofari Machado

4. Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Sara Crisana Simon
Suplente: Raquel Siegert Burghausen

5. Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Fernanda de Almeida Peres
Suplente: Jessica Angelo Pedroso

II. Entidades Privadas

1. Lions Clube:
Titular: Sueli Orlandi
Suplente: Laércio Dallaporta

2. Casa da Amizade:
Titular: Eva Helena Lanes da Costa
Suplente: Margarida Xavier Essi

3. Rotary Clube:
Titular: Jefferson Lenz
Suplente: Noélia Margarida Arend

4. Associação dos Pastores Evangélicos de São Pedro do Sul (APESP):
Titular: Alberto Leal Noal
Suplente: José Cezar Ludke

5. União Ecumênica das Igrejas Evangélicas de São Pedro do Sul (UNICIC):
Titular: Lino Lange Wille
Suplente: Michael Kleine

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E29EC0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.047, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA O ART. 2° DO DECRETO MUNICIPAL N° 3.027, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018, QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DO ISS E TAXAS CORRELATAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando regulamentar o disposto no Art. 29 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 491/1992 e suas alterações.

Considerando as razões exaradas pela Secretária Municipal da Fazenda no Memorando n° 028/2018/SEFAZ,

D E C R E T A

Art. 1º A alteração do Art. 2º do Decreto Municipal n° 3.027, de 12 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° A fixação da base de cálculo para o ISS referente à mão de obra realizada deverá obedecer à tabela de preços e custos da construção disponibilizada pelo SINDUCON-RS (Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul) do mês de janeiro de cada ano.

Parágrafo único: Para o ano de 2018, os preços terão como base a tabela de preços e custos da construção disponibilizada pelo SINDUSCON-RS para o mês de Setembro de 2018".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:409D023A

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 para contratação da Sra. **FERNANDA SALDANHA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 18.190.846/0001-05 ME, com sede na Rua JACOB BECKER, nº 2075/201, Bairro Brigida, na cidade de Venâncio Aires, CEP: 95.800-000, portadora do CPF n° 015.159.160-14, CI nº 522109585. O objeto do presente contrato consiste na contratação da peça de teatro "Grande Circo Pé de Meia", para a semana da cultura que acontece nos dias 30 e 31 de outubro de 2018, onde terá seis oficinas para crianças e adolescentes, sendo estes beneficiários do Programa Bolsa Família e das escolas do Município. A execução contempla todos os encargos tributários e demais custos inerentes ao objeto, como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, material didático e de apoio entre outros. Pela presente prestação de serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

São Pedro do Sul, 29 de outubro de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia de Oliveira Costa
Código Identificador:F2E95670

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul /RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação, em caráter emergencial, da empresa **VIVASI SAÚDE LTDA - ME,** para prestação de serviços médicos mediante plantões, no **Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Avila do Nascimento e/ou Pronto Atendimento Municipal**, pelo período de 2 (dois) meses, no valor ESTIMADO de **R$ 293.280,00** (duzentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).

São Pedro do Sul, 29 de outubro de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia de Oliveira Costa
Código Identificador:299E74BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, Processo Administrativo nº 3.269/2018, Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o presente ato, de acordo com caput do artigo 25 do diploma legal já mencionado a CRVR Riograndense Valorização de Resíduos Ltda., CNPJ nº 03.505.185/0001-84, para destinação final de resíduos sólidos localizada em Santa Maria, Unidade de Valorização Sustentável na Estrada Geral da Boca do Monte, 4555, Bairro Caturrita, com valor R$ 112,00 por tonelada, pelo prazo de 12 meses, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, sofrendo reajuste pelo IPCA.

Teor completo desse Termo e das despesas está disponível no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 26 de outubro de 2018.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:42E969CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CPM ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INC. JOÃO BATISTA MOCELIN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018

O Presidente do Círculo de Pais e Mestres e a Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista Mocelin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 11 e 12 do Estatuto do Círculo de Pais e Mestres, **CONVOCA** todos os sócios para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 09 de novembro de 2018, nas dependências da Escola (Rua Beira Rio, 416 – Vila Paz – Tapera/RS), às 13 horas em primeira convocação com 2/3 dos sócios presentes ou ás 13 horas 30 minutos com qualquer número de sócios presentes, para tratar da seguinte ordem do dia:
Atualização da denominação do nome de"Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de 1º Grau Inc. João Batista Mocelin" para nova monenclatura "Círculo de pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista Mocelin", conforme Portaria Municipal nº 063/98, de 24/11/1998; Alteração e consolidação do Estatuto Social do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista Mocelin; Assuntos Gerais;

Tapera, 25 de outubro de 2018.

JOSEMÁRI ECKSTEIN
Diretora da EMEF João Batista Mocelin

IVANESSA NOL DOS SANTOS
Presidente do Círculo de Pais e Mestres

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:7959BFA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2018 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados nas unidades de saúde que prestam atendimento odontológico no município. Data abertura: 09/11/2018, horário às 08:30h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: pmta_compras@terra.com.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:17C14DC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 230/2018.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 230/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que a partir **do dia 30 de outubro de 2018** estará credenciando todos os interessados em prestar **serviços como instituição de longa permanência para idosos (asilo), em grau de dependência I e II.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamamento Público, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:3B75991C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 231/2018.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 231/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 14 de novembro de 2018** estará recebendo propostas para **a aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras, destinados a Frota Municipal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:C758C368

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PUBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, convoca os interessados e a população em geral, para participar de Audiência Pública de demonstração do projeto da LDO para 2019, a qual realizar-se-á no próximo **dia 31 de outubro de 2018, às 10:00 horas**, junto a Câmara Municipal de Vereadores.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:FDD0BF05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2018 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPANCIRETÃ - APAE

1 – DAS PARTES:
O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº181, nesta cidade de Tupanciretã-RS, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,** de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPANCIRETÃ - APAE,** CNPJ sob no n.º89855175/0001-94, com sede na Rua Borges do Canto, n.º 294, Cidade de Tupanciretã, CEP 98170-000, telefone 55 3272-1792, representada neste ato por seu Presidente, senhora **CARLA SILVA DA SILVA**, CPF 007.365.530-96, Registro Geral n.º 6087541642, doravante denominado **PROPONENTE (contratado).**

As partes já denominadas e devidamente qualificadas com base na solicitação do PROPONENTE acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, resolvem aditivar o aludido instrumento contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

2- DO INSTRUMENTO ORA ADITIVADO:

Prorrogar por 02 (dois) meses o Termo de Fomento entre o Município de Tupanciretã e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupanciretã – APAE.

DO TERMO DE FOMENTO:

A vigência será de 12 meses. Terá início em 01 de novembro de 2017 e término até 31 de outubro de 2018.
Alterar a vigência do presente termo de fomento para 01 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2018.

Permanecem em vigor as demais cláusulas originais do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.
E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tupanciretã, 26 de outubro de 2018.

Contratante:
Município de Tupanciretã
CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Proponente:
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Tupanciretã
CARLA SILVA DA SILVA
Presidente da APAE

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A4A26115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 172

EDITAL N° 172, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para as funções públicas de Enfermeiro, Médico Psiquiatra e Psicólogos.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para as funções públicas acima elencadas, nos termos dos Edital nº 145/2018 – 10, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos constantes do item 11.2 do Edital retromencionado, e para que se apresentem para admissão.
ENFERMEIRO

1º - LIZEILA MEIRELES MACHADO
MÉDICO PSIQUIATRA
1º - ANDERSON BARCELLOS BRUM
PSICÓLOGOS
1º - SILVANIA MICHELE TEMP
2º - SOLANGE BEATRIZ ADAMS SIMON

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 26 de outubro de 2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:97049F0D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. Aditou-se por mais 12 meses, respectivamente até 16/10/2019 o prazo do Contrato Administrativo nº 107/2017, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 012/2017. Ratificam as demais cláusulas do contrato.

Data: 11/10/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:21E7012B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – PARCERIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a reabertura e alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto o Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs para a celebração de Termo de Colaboração em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, com a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto de gestão administrativa, de forma compartilhada (coordenação pedagógica – SME), na área de Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses, participando da Rede assistencial Educativa, da Secretaria Municipal de Educação (SME) do Município de Venâncio Aires/RS, para atendimento, de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, na Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Brands (Creche), conforme especificado no referido Edital e sua alteração, pelo que foram devolvidos os prazos anteriormente previstos no Edital. Assim sendo a abertura das propostas será às 14 horas do dia 30/11/2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade. Maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/10/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:712DFCA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 066/2018: Registro de preços para fornecimento de almoços e lanches para pacientes do CAPS, conforme Portaria/GM nº 336 de 19/02/2012 do Ministério da Saúde. Abertura dia 9/11/2018 às 14h. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 26 de outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:DB35887A

SECRETARIA DE GOVERNO
SUSPENSÃO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 064/2018: Suspenso.

Veranópolis, 26 de outubro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:3DE1990E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

Aos dois dias do mês de julho de 2018, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 02/07/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de materiais hidráulicos, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 14/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: LAJE AGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 05.372.455/0001-51

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Marca	Val. Total
01	500	m	Tubo em PEAD 50mm PN10	R$ 9,50	RACAZA	R$ 4.750,00
03	3.000	m	Tubo em PEAD 20mm PN16	R$ 2,58	RACAZA	R$ 7.740,00
04	500	m	Tubo em PEAD 25mm PN12,5	R$ 3,29	RACAZA	R$ 1.645,00
06	500	m	Tubo em PEAD 40mm PN10	R$ 6,18	RACAZA	R$ 3.090,00
07	100	un.	União compressão 50mm	R$ 38,50	SENKRON	R$ 3.850,00
10	100	un.	União compressão 25mm	R$ 11,48	SENKRON	R$ 11.148,00
12	100	un.	União redução 25x20 PEAD	R$ 16,62	SENKRON	R$ 1.662,00
13	50	un.	Colar de tomada 50x3/4	R$ 21,00	SENKRON	R$ 1.050,00
14	50	un.	Colar tomada 40x3/4	R$ 10,60	SENKRON	R$ 530,00
15	50	un.	Colar tomada 32x1/2	R$ 8,30	ARANGUL	R$ 415,00
16	50	un.	Adaptador 25mm	R$ 4,73	SENKRON	R$ 236,50

FORNECEDOR: RG MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ Nº 19.492.932/0001-27

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Marca	Val. Total
02	500	m	Cano PVC 50mm DN 50 DE 60 JEI	R$ 9,23	PRECON	R$ 4,615,00
05	500	m	Tubo em PEAD 32mm PN10	R$ 4,44	POLIERG	R$ 2.220,00
08	100	un.	União compressão 40mm	R$ 24,90	POLIERG	R$ 2.490,00
09	100	un.	União compressão 32mm	R$ 11,70	POLIERG	R$ 1.170,00
11	100	un.	União compressão 20mm	R$ 4,28	POLIERG	R$ 428,00

FONECEDOR: TIAGO STEFFEN, CNPJ Nº 18.257.373/0001-08

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Marca	Val. Total
17	04	un.	Bomba submersa 6,5HP 7 estágios, bifásico 440V 6” volts 6’’	R$ 4.950,00	VAMBRO	R$ 19.800,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO
9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS
10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 26 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

_____
Testemunha

_____
Testemunha

LAJE AGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Empresa Registrada

RG MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI
Empresa Registrada

TIAGO STEFFEN
Empresa Registrada

Publicado por:
Caroline Dias
Código Identificador:58DC6F66

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 11/06/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ Nº 13.229.567/0001-86, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de fraldas geriátricas e infantis (produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 11/2018), que passa a fazer parte dessa Ata.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Marca	Val. Total
01	20.000	un.	**Fralda geriátrica adulto tamanho G (grande)**, descartável. Especificações mínimas: indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de até 90 kg e cintura de 90 a 150 cm, com registro no Ministério da Saúde.	R$ 0,99	Veneza	R$ 19.800,00
02	20.000	un.	**Fralda geriátrica adulto tamanho XG (extra grande)**, descartável. Especificações mínimas: indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 80 kg e cintura acima de 140 cm, com registro no Ministério da Saúde.	R$ 1,00	Veneza	R$ 20.000,00
03	500	un.	**Fralda geriátrica adulto tamanho P (pequena)**, descartável. Especificações mínimas: indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária, reduzindo a umidade. Para peso até 40 kg e cintura de até 80 cm, com registro no Ministério da Saúde.	R$ 1,00	Veneza	R$ 500,00
04	500	un.	**Fralda geriátrica adulto tamanho M (média)**, descartável. Especificações mínimas: indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária, reduzindo a umidade. Para peso de 40 a 70 kg e cintura de 80 a 140 cm, com registro no Ministério da Saúde.	R$ 0,98	Veneza	R$ 490,00
05	500	un.	**Fralda infantil tamanho XG (extra grande)**, descartável, com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, para crianças acima de 12 kg.	R$ 0,50	Jardim Baby	R$ 250,00
06	500	un.	**Fralda infantil tamanho G (grande)**, descartável, com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, para crianças de 8 a 12 kg.	R$ 0,47	Jardim Baby	R$ 235,00
07	500	un.	**Fralda infantil, tamanho M (médio),** descartável, com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, para crianças de 5 a 9,5 kg.	R$ 0,44	Jardim Baby	R$ 220,00
08	500	un.	**Fralda infantil, tamanho P (pequeno),** descartável, com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, para crianças de até 6 kg.	R$ 0,50	Jardim Baby	R$ 250,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO
9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS
10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 26 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Testemunhas:
_____
_____

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Caroline Dias
Código Identificador:A89F1114

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 12/03/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de óleos lubrificantes e graxas para os veículos e máquinas das diversas secretarias municipais, conforme Edital de Pregão Presencial SRP nº 07/2018.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS
4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: RODOMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME, CNPJ nº 20.519.809/0001-31:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	40	balde	Baldes de 20 litros de óleo Dexron II tipo A para transmissão e direção hidráulica	INCOL	R$280,00	R$11.200,00
02	40	balde	Baldes de 20 litros de óleo AW68 para sistemas hidráulicos de alta pressão	INCOL	R$185,00	R$7.400,00
03	20	balde	Baldes de 20 litros de óleo para motor turbo Diesel SAE 15W40	INCOL	R$229,00	R$4.580,00
04	05	balde	Baldes de 20 litros de óleo de caixa 433	INCOL	R$238,00	R$1.190,00
05	192	litro	Litros de óleo motor 05W30 sintético, flex, GNV	INCOL	R$27,00	R$5.184,00
06	40	balde	Baldes de 20 litros de óleo SAE 10W	INCOL	R$225,00	R$9.000,00
07	120	litro	Litros de óleo motor diesel S10 5W30 motor diesel S10	MULTIMAX	R$32,00	R$3.840,00

08	48	litro	Litros de óleo motor semi sintético 15W40	INCOL	R$23,00	R$1.104,00
09	40	balde	Balde de 20 litros de lubrificante Arla 32	RODOQUÍMICA	R$66,00	R$2.640,00
10	12	litros	Lubrificante 20W50 gasolina 1 litro	INCOL	R$16,00	R$192,00
11	02	tambor	Tambor de graxa CHASSIS 170 kg	INCOL	R$1.777,00	R$3.554,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de março de 2018.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

RODOMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES EACESSÓRIOS LTDA – ME
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Caroline Dias
Código Identificador:F6FE5E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

Objeto: "Registro de Preços, visando à aquisição de Gêneros Alimentícios necessários para a elaboração da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do município de Alvorada/RS, a fim de atender aos alunos com patologias relacionadas à nutrição, atendendo solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação".

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item
Local da Sessão de Disputa de Preços: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Empresa Vencedora: NUTRESSENCIAL ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 08.727.723/0001-07

Preços Unitários Adjudicados e Homologados:

Item	Descrição Dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
3	COOKIE Biscoito Tipo Cookies Diet de Castanha. Ingredientes: Farinha de Trigo Integral, Farinha de Trigo Fortificada com ferro e Ácido Fólico, Sem Adição de Açúcares, Óleos Vegetais (milho e/ou girassol e/ou algodão), Flocos de Aveia, Castanha do Pará e/ou Cajú, Milho Integral em Pó, amido, Fibra Solúvel em Pó, Flocos de Cereais, maltodextrina, Extrato de Soja, Edulcorantes Naturais Maltitol e Glicosídeo de Esteviol, Estabilizante Natural Lecitina de Soja, aromas e Corantes Naturais. Sem Açúcar e Sem Lactose. Embalagem de 100 g à 300 g.	Kg	36	Jasmine	R$ 43,19
4	COOKIE DIET COCO Biscoito Tipo Cookies Diet Sabor Coco. Ingredientes: Farinha de Trigo Integral, Farinha de Trigo Fortificada com ferro e Ácido Fólico, Sem Adição de Açúcares, Óleos Vegetais (milho e/ou girassol e/ou algodão), Coco Desidratado, Milho Integral em Pó, amido, Fibra Solúvel em Pó, Flocos de Cereais, maltodextrina, Extrato de Soja, Edulcorantes Naturais Maltitol e Glicosídeo de Esteviol, Estabilizante Natural Lecitina de Soja, aromas e Corantes Naturais. Sem Açúcar e Sem Lactose. Embalagem de 100 g à 300 g. Validade Mínima de 6 (seis) meses.	Kg	36	Jasmine	R$ 43,19
6	SUCO PRONTO PARA BEBER - LARANJA Suco de Laranja, Sem Adição de Água, açúcar ou conservantes, que atenda a legislação para esse tipo de produto. Embalagem Primária de 200 ml à 250 ml, Embalagem Secundária Resistente. Validade Mínima de 10 (dez) meses a partir da Data de Entrega do produto.	Unidade	192	Integral Soul	R$ 2,48
7	SUCO PRONTO PARA BEBER - UVA Suco de Uva, Sem Adição de Água, açúcar ou conservantes, que atenda a legislação para esse tipo de produto. Embalagem Primária de 200 ml à 250 ml, Embalagem Secundária Resistente. Validade Mínima de 10 (dez) meses a partir da Data de Entrega do produto.	Unidade	192	Integral Soul	R$ 2,86
8	SUCO NÉCTAR LARANJA Suco de Laranja ou Néctar, composto por no mínimo 30% de Suco da Fruta. Ingredientes: água, açúcar, Suco Concentrado de Laranja, Vitamina C e Aroma Natural. Sem Conservantes e Corantes Artificiais. Embalagem Primária de 200 ml à 250 ml, Embalagem Secundária Resistente. Validade Mínima de 10 (dez) meses a partir da Data de Entrega do produto.	Unidade	288	CBS	R$ 1,54
9	SUCO NÉCTAR UVA Suco de Uva ou Néctar, composto por no mínimo 30% de Suco da Fruta. Ingredientes: água, Suco Concentrado de Uva, açúcar, Vitamina C e Aroma Natural. Sem Conservantes e Corantes Artificiais. Embalagem Primária de 200 ml à 250 ml, Embalagem Secundária Resistente. Validade Mínima de 10 (dez) meses a partir da Data de Entrega do produto.	Unidade	288	CBS	R$ 1,54
10	FLOCOS DE ARROZ EXPANDIDOS Barra de Flocos de Arroz Expandido, com açúcar ou Açúcar Mascavo. Embalado individualmente em porção de 10 g e Embalagem Secundária entre 100 g e 120 g. Não Contém Glúten. Validade Mínima de 9 (nove) meses a partir da Data de Entrega do produto.	Pacote	58	Zagonel	R$ 2,46
11	FLOCOS DE MILHO Flocos de Milho Sem Açúcar, obtidos a partir de milho livre de seu tegumento, cozido, seco, laminado e tostado. Composto de milho, sal, Extrato de Malte, mínimo 6 vitaminas e ferro. Embalagem de 500 g, lacrada. Produto Íntegro, sem quebras no interior na embalagem. embalagem de transporte em caixas de papelão. Isento de Partículas Estranhas e fungos. Validade Mínima de 10 (dez) meses a partir da Data de Entrega do produto.	Pacote	48	Gold Flakes	R$ 13,10

Informa-se que os itens 1 "Achocolatado Diet", 2 "Biscoito de Polvilho, Sem Glúten, Sem Lactose, Sem Açúcar e Consistência Crocante" e 5 "Leite em Pó", resultaram desertos. Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em epígrafe, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, em 19 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 19 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:1A30444E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
ATA JULGAMENTO AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 03/2017

COMISSÃO DE JULGAMENTOS DE RECURSOS DOS AUTOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS	
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO	
Data:	25/10/2018
Horário:	9:00 horas
Local:	Sala de Reuniões da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana/RS
Ordem do Dia:	
Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2018, reuniram-se os membros integrantes da Comissão de Julgamento de Recursos dos Autos de Infrações Ambientais do Município de Augusto Pestana/RS para a realização de sua 2ª reunião, com a seguinte Ordem do Dia: Abertura dos trabalhos; Julgamento do Auto de Infração Ambiental nº 03/2017, tendo como autuado o Sr. José Gumercindo Maturana Dias Romero, CPF nº 164.033.120-49. Encerramento. Assinatura dos presentes.	
Aberto os trabalhos, com os membros presentes, bem como com a presença do autuado. Foi anexado documentos que comprovam a vulnerabilidade social do autuado. A parte desiste da audiência das demais testemunhas arroladas. Embora requerido pelo autuado, este formula pedido verbal de desistência do pedido de conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação de qualidade do meio ambiente e a suspensão da exigibilidade da multa aplicada, nos termos do art. 139, caput e artigo 146, § 6º, do Decreto nº 6514/20018. O que vai deferido pela Comissão de forma unânime. O autuado juntou projeto de Recuperação de Área Degradada, em cumprimento ao TAC firmado com o Ministério Público, juntados aos autos. Decidido pelos membros presentes da Comissão de forma unânime, que será julgado parcialmente procedente o auto de infração, considerando a defesa do autuado bem como a sobreposição das imagens, que comprovam que a destruição não atingiu a totalidade descrita no auto de infração. Principalmente no que se refere a área de Preservação Permanente. Sendo o auto inconclusivo nesse sentido. Tendo em vista que o rio Conceição transborda em épocas de chuva invadindo inclusive a APP, causando danos a própria mata ciliar. Assim sendo, a Comissão decide de forma unânime que julga parcialmente procedente o Auto de Infração Ambiental nº 03/2017, reduzindo a multa aplicada para R$ 5.346,14 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e catorze reais), devidamente corrigidos pelo IPCA, na data 25/10/2018, que perfaz R$ 5.606,54 (cinco mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos). O autuado fica desde já notificado, para pagar a multa no prazo de 05 (cinco) dias ou para apresentar recurso, conforme estabelece o art. 126 do Decreto n. 6.514/08. No caso de interposição de recurso, o mesmo deverá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme estabelece o art. 127 do Decreto n. 6.514/08. **3– Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido proferido a decisão. O pagamento realizado no prazo, contará com o desconto de 30% do valor corrigido da penalidade, conforme estabelece o Decreto 6.514/08 em seu artigo 126, parágrafo único.	
4 – ASSINATURA DOS PRESENTES:	
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Augusto Pestana – Renan Scarton	
Emater – Fábio Toledo	
Procuradoria Jurídica – Maris Angela Kunz	
Brigada Militar – ausente	
Secretaria de Saúde e Assistência Social – Marinês Teresinha Barasuol	
Autuado – José Gomercindo Maturana Dias Romero	
Advogado – Alberi Deboni	

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:0E744986

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 10/2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal nº 817/84, de 13.06.1984, nº 2.142/01, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.530/03, Decreto Municipal 3.866/2004 e alterações subsequentes, CONVOCA pelo presente Edital, todos os concessionários de espaço(s) no Cemitério Municipal de Campo Bom, sob registros abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, compareçam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom, para regularizações pertinentes, sob pena de ser imediatamente revogada a concessão de uso e TRANSFERIDOS OS RESTOS MORTAIS dos ocupantes de espaços para o Ossário Municipal:

NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DO FALECIDO	Nº DA SEPULTURA	DATA FALECIMENTO	DATA DO VENC.
WALDYR ANTÔNIO GONÇALVES	ADYR TEREZINHA GONÇALVES	D 316	17/10/2009	17/10/2018
ELVIRA LOURENÇO CARDOSO	ALVINA LOURENÇO	C 67	30/09/2009	30/09/2018
DALBANI CASSOLA	AMANTINO RECARCATI	C 86	02/10/2009	02/10/2018
JURANDIR FERREIRA	ARISTIDES FLORES DOS SANTOS	B 842	24/08/2009	24/08/2018
IRINEU OSVALDO HUHN	AMALIS RUTH HUHN	B 865	30/11/2009	30/11/2018
LILIAN VARGAS	ALZIRA VARGAS	B 796	07/05/2009	07/05/2018
NOEDY ANDRADE SANTURION	CELIA BENETI C. SANGUINETTI	D 232	12/10/2009	12/10/2018
JOÃO FABIO LEMES	CENIRA MAUSS	B 872	15/12/2009	15/12/2018
SIRLETE FATIMA PAFFRATH	CESAR THOMÉ DE SOUZA	B 843	25/08/2009	25/08/2018
ITAMAR FRANCISCO ALVES DA SILVA	CLARICE ALVES DA SILVA	B 850	03/09/2009	03/09/2018
PAULO PIRES DA SILVEIRA	ELTON PIRES DA SILVEIRA	B 844	26/08/2009	26/08/2018
JOSE DIRCEU GASPAR DA SILVEIRA	FLAVIO GASPAR DA SILVEIRA	D 355	24/10/2009	24/10/2018
MARCELO DOS SANTOS DALMAS	FIORELLO DALMAS	B 855	01/11/2009	01/11/2018
ANTONIO AMARILDO DA L. VIEIRA	GENTILA PILATTI	B 847	01/09/2009	01/09/2018
DELMAR DE OLIVEIRA	GENI DE OLIVEIRA	B 849	03/09/2009	03/09/2018

MONIA CASSIANI DE OLIVEIRA	HENRIQUE DE OLIVEIRA	D 501	09/08/2009	09/08/2018
MARIA LIZETE DE OLIVEIRA	HORTÊNCIO PEREIRA DE OLIVEIRA	B 851	06/09/2009	06/09/2018
SONIA REGINA ERMEL BARRETO	JOÃO BATISTA BARRETO	B 871	12/12/2009	12/12/2018
CRISTIANE TORELLY	JOÃO LUIS S. VILELLA JUNIOR	B 846	30/08/2009	30/08/2018
PEDRO DA SILVA	JOÃO CARLOS DA SILVA	D 261	12/10/2009	12/10/2018
BENTO ELOI DE OLIVEIRA SILVA	JUDITE DE OLIVEIRA	B 856	03/11/2009	30/11/2018
ANTONIO FLAVIO DOS P. MARTINS	JOÃO PEDRO DA SILVA LIMA	B 852	13/09/2009	13/09/2018
RESANDRE MARIA MACHADO	JOSÉ C. DA ROSA MACHADO	C 46	25/09/2009	25/09/2018
NATANIEL DA SILVA BARBOSA	KAREN ROSANE OLIVEIRA BARBOSA	B 857	05/11/2009	05/11/2018
SILIVIO BERNARDO DA SILVA	LIDIA TEREZINHA DA SILVA	B 600	12/11/2009	12/11/2018
MARCELO MENDES DA SILVA	LUCIMAR TEREZINHA DA SILVA	D 280	15/10/2009	15/10/2018
RUBENS CASSAL	SOCIALINO FELIX CASSAL CANTIN	D 161	10/10/2009	10/10/2018
ROSELAINE ALVES DA SILVA	LEANDRO ALVES DA SILVA	B 866	05/11/2009	05/11/2018
LUANA FIGUEIRA	LARISSA K. FIGUEIRA DE SOUZA	B 859	07/11/2009	07/11/2018
SERGIO RODRIGUES	LONI SANDER	C 11	24/09/2009	24/09/2018
MAMEDE MILANEZ DANTAS NETO	MILA CRISTI LIMA	D 503	04/09/2009	04/09/2018
JONAS JOSE DE OLIVEIRA	NELCINDA ALVES	B 854	30/10/2009	30/10/2018
NATALINA GROSS	NICOLAU PIOVOVAR	B 858	07/11/2009	07/11/2018
GILBERTO FERREIRA SOARES	NERON PEREIRA SOARES	B 803	29/05/2009	29/05/2018
CLEDIR MARIA TREIN	NICODEMOS BALDUINO TREIN	B 868	10/12/2009	10/12/2018
JUAREZ SANTOS CORDEIRO	OLINTO BECKER CORDEIRO	B 811	14/06/2009	14/06/2018
MOACIR AGUIRRE DA ROSA	ORIVAL ANTONIO DA ROSA	B 862	18/11/2009	18/11/2018
GILBERTO BARROS DA ROSA	ORAIDES DIAS	B 861	14/11/2009	14/11/2018
JORGE LUIZ PRESTES	RAMONA FRANCIELI PRESTES	B 875	15/12/2009	15/12/2018
JOÃO LUIZ OLIVEIRA CUNHA	ROSALVA CLAUDIA DE OLIVEIRA	B 864	27/11/2009	27/11/2018
LIANA ROCHA BIANCHI	ROGERIO ROCHA BIANCHI	D 138	24/10/2009	24/10/2018
DIONATAN BASTOS	VITOR EDUARDO BRANDO BASTOS	D 505	01/11/2009	01/11/2018
PAULO ISALDIR M. CORREA	ZEZERINE CLARICE DOS S. CORREA	B 869	10/12/2009	10/12/2018
GILBERTO DA SILVEIRA	ZILDA TEREZINHA LUCAS	D 380	26/10/2009	26/10/2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de outubro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:543D6B85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL 67/2018

Extrato dos Contratos do Pregão Presencial 67/2018 que tem como objeto à escolha das melhores propostas de preços unitários de material de decoração e equipamentos para uso em eventos e festividades do Município, para constarem em Registro de Preços, a serem fornecidos quando o Município tiver necessidade, apresentando como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:
Ata Contrato 289/2018 - COM DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, CNPJ nº 08.574.064/0001-08

Item	Quant. Estim	Unid	Descrição do Objeto	Marca e Modelo	Valor Unitário R$
23	25	m	Tecido tricoline xadrez natalino, verde com vermelho e tricoline estampado com motivos natalinos com largura mínima de 1.40 m.	Peripan	28,98
24	100	m	Tecido OXFORD nas cores: vermelho, branco, preto e verde, com largura mínima de 1.40 m. As cores serão escolhidas no pedido.	Adar	10,00
25	100	m	Tecido SELETEL nas cores: vermelho, azul, amarelo, branco, preto e verde, com largura mínima de 1.50 m. As cores serão escolhidas no pedido.	Selene	9,30
26	200	m	Tecido CETIM nas cores: vermelho, dourado, branco, preto e verde, com largura mínima de 1.50 m. As cores serão escolhidas no pedido.	Adar	6,69
27	100	m	Tecido JUTA nas cores: natural com largura mínima de 1.50 m.	CAstanhal	19,39
28	100	m	Feltro – Decoração de Natal. Nas cores: vermelho, branco, preto e verde, com largura mínima de 1.40 m. As cores serão escolhidas no pedido.	Sta Fé	12,35
30	50	un	Rolo de fita com motivos natalinos, com 10 metros de comprimento, largura 50 mm – 100% poliéster.	Firal	19,00
31	150	un	Rolo de fita com motivos natalinos, com 10 metros de comprimento, largura 100 mm – 100% poliéster.	Fitas e Festas	25,90

Ata Contrato 290/2018 - J L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA, CNPJ nº 03.140.870/0001-54

Item	Quant. Estim	Unid	Descrição do Objeto	Marca e Modelo	Valor Unitário R$
03	250	un	Cortina luminosa natal 300 Led, com movimento, branco, com no mínimo 300 Leds, tamanho mínimo de 6 m; efeitos com caimento em no mínimo 3 tamanhos e com várias funções; com **fio Branco, não incolor**/transparente; 220 Volts - 60 Hz.	Mondilux	115,00
06	500	m	Fio paralelo 2 x 2,5 mm.	Tecnofil	2,82
07	500	m	Fio paralelo 2 x 1,5 mm.	Tecnofil	2,05
08	500	m	Fio plastichumbo 2x1,5mm.	Tecnofil	2,50
11	10	un	Alicate de corte 6", 1.000v.	Paraboni	38,44
12	10	un	Alicate de corte 20 cm, em aço resistente com cabo forrado.	Paraboni	39,45
21	25	un	Chapa MDF 3 mm- 1,75x2,85cm	Fibraplac	70,00
22	20	un	Chapa MDF 6 mm- 1,75x2,85cm	Fibraplac	117,00

Ata Contrato 291/2018 - L D OLIVEIRA @ SCHREIBER LTDA – ME, CNPJ nº 26.471.315/0001-00

Item	Quant. Estim	Unid	Descrição do Objeto	Marca e Modelo	Valor Unitário R$
01	10000	m	Mangueira luminosa natal Led, 13 mm, 30 Led de no mínimo 13 mm espessura; com mínimo 30 Leds por metro; Cores: luz branca, verde, azul. Vermelho; 220 Volts - 60 Hz; Rolo com 100 metros, as cores serão escolhidas no pedido.	Shibrali	10,90
15	3.000	un	Abraçadeira plástica rabo de rato 368 mm x 4,8mm na cor branca	Dtools	0,50
16	8.000	un	Abraçadeira plástica rabo de rato 2,5cm x200mm na cor branca	Dtools	0,20
17	8.000	un	Abraçadeira plástica rabo de rato 14 cm x 3,6mm na cor branca	Dtools	0,30
18	3.000	un	Abraçadeira plástica rabo de rato 7,6mm x550mm na cor branca	Dtools	1,15

Ata Contrato 292/2018 - Leandro Stringari ME – LS Noroeste Distribuidora, CNPJ nº 21.681.063/0001-20

Item	Quant. Estim	Unid	Descrição do Objeto	Marca e Modelo	Valor Unitário R$
02	250	un	Cordão luminoso 100 mini-lâmpadas.	Lumiex	13,85
04	250	un	Corda luminosa tipo cascata com 100 lâmpadas.	Lumiex	40,40
05	250	un	Cordão Luminoso 500 led, fio verde.	Lumiex	165,00
09	25	un	Pistola cola quente 20/25w.	Welmix	31,40
10	1500	un	Cola bastão silicone 11/12 mm.	Brw	1,08
13	20	un	Tesoura Inox 21 cm, 8-1/2", cabo anatômico, lâminas em aço inox de alta resistência, para uso profissional, fabricado nas normas da NBR e do INMETRO.	Western	19,90
14	2.500	pc	Abraçadeira plástica rabo de rato 54 cm x 12,5mm na cor branca	Abrex	0,50
19	150	un	Ramalhete artificial flores natalinas, tamanho grande, galho com no mínimo 5 flores na cor vermelha com miolo amarelo, tamanho mínimo de 19 cm cada flor.	Pile	4,40
20	150	un	Ramalhete artificial de flores natalinas, tamanho pequeno, galho com no mínimo 5 flores na cor vermelha com miolo amarelo, tamanho mínimo de 10 cm cada flor.	Pile	3,90
29	50	un	Festão aramado 22 cm x 2m, dimensões mínimas de 22 cm (x) 2 metros e com no mínimo 200 pontas na cor VERDE. Produto próprio para instalações externas / no tempo.	Pile	5,20
32	50	un	Rolo de fita com motivos natalinos, com 10 metros de comprimento, largura 150 mm, 60% poliéster e 40% poliamida.	Nizuri	31,00
33	300	un	Bola de natal metalizada para árvore *natalina diâmetro de 80 mm, nas cores vermelho, dourado, verde.* As cores serão escolhidas no pedido.	Pile	0,80
34	300	un	Bola de natal metalizada para árvore *natalina diâmetro de 10 mm, nas cores vermelho, dourado, verde.* As cores serão escolhidas no pedido.	Pile	2,80
35	300	un	Bola de natal metalizada para árvore *natalina diâmetro de 200 mm, nas cores vermelho, dourado, verde.* As cores serão escolhidas no pedido.	Pile	9,99

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:9912DADF

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.